



# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 29 de outubro a 04 de novembro de 2017 \* nº 1605 \* Pág. 001/26

## ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.454, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

DENOMINA DE PRAÇA TABELIÃO EUNÁPIO DA SILVA TORRES, LOGRADOURO PÚBLICO, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de **PRAÇA TABELIÃO EUNÁPIO DA SILVA TORRES** um logradouro público ainda sem denominação oficial localizada no município de João Pessoa.

**Art. 2º** O poder Executivo Municipal através do setor competente, providenciará a colocação das placas indicativas, nas quais constarão o nome e a indicação da referida praça.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 1599, DE 17 A 23.09.2017  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.491, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES ACERCA DOS PROGRAMAS SOCIAIS, POLÍTICAS PÚBLICAS OU EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DESTINADOS A IDOSOS, MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre o acesso a informações acerca dos programas sociais, políticas públicas e equipamentos públicos destinados aos idosos, mantidos pelo Município de João Pessoa.

**Art. 2º** O acesso previsto no artigo 1º desta lei dar-se-á, necessariamente, por meio da divulgação de informações na página da Prefeitura Municipal de João Pessoa na Internet, podendo ser utilizados também, outros meios de acesso livre.

**Parágrafo único.** Entre as informações a serem disponibilizadas à população, constarão, no mínimo, os seguintes itens:

- I - nome dos programas sociais, políticas públicas ou equipamentos públicos destinados aos idosos.
- II - endereço, bairro e telefone dos locais aonde referidos programas ou equipamentos sociais são mantidos;
- III - horário de atendimento desses equipamentos e programas;
- IV - legislação que rege esses programas.

**Art. 3º** Consideram-se programas sociais, para os fins desta Lei, todos os programas dirigidos à população idosa que visem à proteção social dos mesmos, conforme objetivos e ações descritos na legislação que os instituiu, e que sejam executados tanto com recursos exclusivos do Município como de parcerias com outras esferas de governo ou com organizações não-governamentais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, EM 27 DE OUTUBRO DE 2017.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.493, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DENOMINA DE RUA RIO GRAMAME, A ARTÉRIA PÚBLICA DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LOCALIZADA EM FRENTE À ÁREA DE PRESERVAÇÃO CONTÍGUA AO RIO NO BAIRRO GRAMAME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua RIO GRAMAME** a artéria pública desta Cidade, localizada em frente à área contígua ao rio no Bairro de Gramame, ainda sem denominação oficial, fixada em Lei.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2017.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.494, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DENOMINA DE RUA OFICIAL DE JUSTIÇA EDIVALDO CRISPIM DA SILVA UMA DAS ARTÉRIAS DA NOSSA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Oficial de Justiça EDIVALDO CRISPIM DA SILVA** uma das artérias da nossa cidade, ainda sem denominação oficial e adota outras providências.

**Art. 2º** O Poder Executivo municipal, através do setor competente, fará o cadastramento do nome da rua de que trata o artigo 1º da presente Lei junto às empresas ENERGISA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, VIVO e ECT.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.495, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DENOMINA DE RUA DR. RONALDO NUNES MENDONÇA ARTÉRIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Dr. RONALDO NUNES MENDONÇA** artéria pública ainda sem denominação oficial localizada no município de João Pessoa.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua, junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.496, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DENOMINA DE ONILDO VELOSO UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

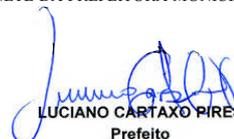
**Art. 1º** Fica denominada de **ONILDO VELOSO** uma das artérias públicas ainda sem denominação oficial, no Município de João Pessoa.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às concessionárias de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel e à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ETC.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.497, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DENOMINA DE RUA DIÁCONO ADJAIR DANIEL DE ASSIS, ARTÉRIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Diácono ADJAIR DANIEL DE ASSIS** artéria pública ainda sem denominação oficial localizada no município de João Pessoa.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua, junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.498, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DENOMINA DE RUA LEONARD JONHSON GONÇALVES DE ABRANTES, ARTÉRIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua LEONARD JONHSON GONÇALVES DE ABRANTES** artéria pública ainda sem denominação oficial localizada no município de João Pessoa.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: <b>Luciano Cartaxo Pires de Sá</b>	Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: <b>Helton Rene N. Holanda</b>
Vice-Prefeito: <b>Manoel Alves da Silva Junior</b>	Secretaria da Infra Estrutura: <b>Cássio Augusto Cacanéia Andrade</b>
Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: <b>Zennedy Bezerra</b>	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: <b>Olenka Maranhão</b>
Secretaria de Administração: <b>Roberto Wagner Mariz Queiroga</b>	Sec. Juventude., Esporte e Recreação: <b>Jutay Meneses Gomes</b>
Secretaria de Saúde: <b>Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior</b>	Secretaria de Turismo: <b>Fernando Paulo Pessoa Milanêz</b>
Secretaria de Educação: <b>Edilma da Costa Freire</b>	Secretaria de Desenvolvimento Urbano: <b>João da Silva Furtado</b>
Secretaria de Planejamento: <b>Daniella Almeida Bandeira Miranda</b>	Secretaria da Ciência e Tecnologia: <b>Durval Ferreira da Silva Filho</b>
Secretaria de Finanças: <b>Sérgio Ricardo Alves Barbosa</b>	Secretaria de Meio Ambiente: <b>Aberlardo Jurema Neto</b>
Secretaria da Receita: <b>Adenilson de Oliveira Ferreira</b>	Sec. Ext. de Polít. Públicas das Mulheres: <b>Lidia M. S. Cronemberger</b>
Secretaria de Desenv. Social: <b>Eduardo Jorge Rocha Pedrosa</b>	Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: <b>Geraldo Amorim de Sousa</b>
Secretaria de Habitação: <b>Maria do Socorro Gadelha Campos</b>	Secretaria da Defesa Civil: <b>Francisco Noé Estrela</b>
Secretaria de Comunicação: <b>Josival Pereira de Araújo</b>	Suprerint. de Mobilidade Urbana: <b>Carlos Alberto Batinga Chaves</b>
Controlad. Geral do Município: <b>Severino Souza de Queiróz</b>	Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: <b>Lucius Fabiani de V. Sousa</b>
Secretaria de Transparência: <b>Ubiratan Pereira de Oliveira</b>	Instit. de Previdência do Munic.: <b>Márcio Diego F. T. Albuquerque</b>
Procuradoria Geral do Município: <b>Adelmar Azevedo Régis</b>	Fundação Cultural de João Pessoa: <b>Maurício Navarro Burity</b>

# SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua, junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.499, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DENOMINA DE RUA ODELINO DE SOUSA MEDEIROS, ARTÉRIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua ODELINO DE SOUSA MEDEIROS** artéria pública ainda sem denominação oficial localizada no município de João Pessoa.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua, junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.500, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DÁ NOME "ZABÉ DA LOCA" A UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Passa a denominar-se **Rua ZABÉ DA LOCA** umas das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação fixada em Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.501, 27 DE OUTUBRO DE 2017.

DENOMINA DE RUA EDUCADORA GENILDA EDÍLIA SANTOS, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua EDUCADORA GENILDA EDÍLIA SANTOS** uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial, fixada em Lei.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE OUTUBRO DE 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.502, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DENOMINA DE RUA COMPANHEIRA LEÃO MARIA EUSTÁZIA CAVALCANTI DE MIRANDA UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Companheira Leão MARIA EUSTAZIA CAVALCANTI DE MIRANDA** uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial, fixada em Lei.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**Art. 4º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.503, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DENOMINA DE RUA MARIA DE FÁTIMA UGULINO DE ARAÚJO UMA DAS ARTÉRIAS DA NOSSA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

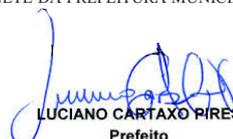
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua MARIA DE FÁTIMA UGULINO DE ARAÚJO** uma das artérias da nossa Cidade, ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O Poder Executivo municipal, através do setor competente, fará o cadastramento do nome da rua de que trata o artigo 1º da presente Lei junto às empresas ENERGISA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO, VIVO e ECT.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.504, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DENOMINA DE RUA GILVANIA LUCIANO GUEDES, ARTÉRIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

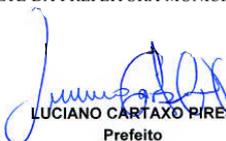
Art. 1º Fica denominado de **Rua GILVANIA LUCIANO GUEDES**, artéria pública sem denominação oficial, localizada no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida Rua junto a Energisa, Cagepa, Empresa de Correios e Telégrafos – ECT e OI.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.505, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DENOMINA DE RUA ENGENHEIRO JOÃO RODRIGUES FILHO, ARTÉRIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Engenheiro JOÃO RODRIGUES FILHO**, artéria pública ainda sem denominação oficial localizada no município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua, junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.506, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DENOMINA DE RUA AGRÔNOMO DELMIRO FERNANDES MAIA, ARTÉRIA PÚBLICA AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

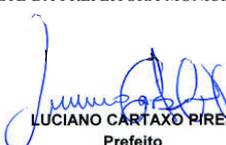
Art. 1º Fica denominada de **Rua Agrônomo DELMIRO FERNANDES MAIA**, artéria pública ainda sem denominação oficial localizada no município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua, junto aos órgãos competentes para essa finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.507, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DENOMINA DE MIGUEL FIRINO DE ARAÚJO UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE AINDA SEM DENOMINAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

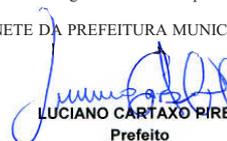
Art. 1º Fica denominada de **MIGUEL FIRINO DE ARAÚJO** uma das artérias públicas ainda sem denominação oficial, no Município de João Pessoa.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às concessionárias de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel e à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.508, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DENOMINA DE RUA COMERCIANTE JOSÉ ALZEMAR DA COSTA A ARTÉRIA PÚBLICA CONFORME MAPA EM ANEXO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Comerciante JOSÉ ALZEMAR DA COSTA** a artéria pública, localizada, limitando -se ao lado direito com quadra do mercado público do Valentina Figueiredo e lado esquerdo com a Fundação Bradesco, no bairro do Valentina Figueiredo, município de João Pessoa, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação da placa indicativa.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às concessionárias de água, energia elétrica, telefonia fixa e móvel da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito



LEI ORDINÁRIA Nº 13.509, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DENOMINA DE RUA AGENTE DE SEGURANÇA FÁBIO ALVES DE LIMA, UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Agente de Segurança FÁBIO ALVES DE LIMA uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial, fixada em Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento da referida rua junto às concessionárias de água, energia, telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.510, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DENOMINA DE RUA JOÃO LOPES DA SILVA JUNIOR UMA DAS ARTÉRIAS DA NOSSA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua JOÃO LOPES DA SILVA JUNIOR uma das artérias em nossa Cidade, ainda sem denominação oficial e adota outras providências.

Art. 2º O poder Executivo, através do setor competente, fará o cadastramento da rua de que trata o artigo 1º da presente Lei, junto a ENERGISA, CAGEPA, TIM, OI, CLARO e ECT.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

Decreto Nº 9.054, de 31 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 113749/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

09.000 - Sec. Munic. Do Desenvolvimento Urbano	R\$
09.101 - Gabinete do Secretário	
15.122.5001 - 2619 - Remuneração do Pessoal Ativo da Sedurb	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
18.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
15.000 - Secretaria de Turismo	
15.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.695.5001 - 4066 - Remuneração de Pessoal Ativo da Setur	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
22.000 - Gabinete de Comunicação Social	
22.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5111 - 2669 - Remuneração dos Servidores Ativos do Gabinete de Comunicação Social	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social	
24.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
25.000 - Sec. Munic. da Juventude, Esporte e Recreação	
25.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
27.122.5001 - 2714 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para as Mulheres	
28.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 4215 - Remuneração do Pessoal Ativo da SEPM	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
29.000 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania	
29.101 - Gabinete do Secretário	
06.122.5001 - 2693 - Remuneração dos Servidores Ativos da Guarda Municipal	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
31.000 - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	
31.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>730.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

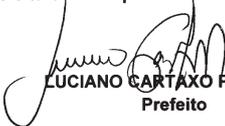
09.000 - Sec. Munic. Do Desenvolvimento Urbano	
09.101 - Gabinete do Secretário	R\$
15.122.5001 - 2619 - Remuneração do Pessoal Ativo da Sedurb	
3.1.90.05 - 00/00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	10.000,00
12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
12.102 - Diretoria de Administração e Financeira	
18.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
15.000 - Secretaria de Turismo	
15.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.695.5001 - 4066 - Remuneração de Pessoal Ativo da Setur	
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
22.000 - Gabinete de Comunicação Social	
22.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5111 - 2669 - Remuneração dos Servidores Ativos do Gabinete de Comunicação Social	
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social	
24.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado	80.000,00
25.000 - Sec. Munic. da Juventude, Esporte e Recreação	
25.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
27.122.5001 - 2714 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,00

<b>28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para as Mulheres</b>	
<b>28.102 - Divisão de Administração e Finanças</b>	
04.122.5001 - 4215 - Remuneração do Pessoal Ativo da SEPM	
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado	<b>50.000,00</b>
<b>29.000 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania</b>	
<b>29.101 - Gabinete do Secretário</b>	
06.122.5001 - 4314- Remuneração dos Servidores da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania	
3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<b>200.000,00</b>
<b>31.000 - Secretaria Municipal de Proteção do Consumidor</b>	
<b>31.102 - Divisão de Administração e Finanças</b>	
04.122.5001 - 2606 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado	<b>140.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>730.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 31 de outubro de 2017

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
 Secretária de Planejamento

  
**SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 9.055, de 01 de novembro de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 113975/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

<b>02.000 - Gabinete do Prefeito</b>	
<b>02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB</b>	
	<b>R\$</b>
26.782.5020- 4484 - Implantação e Manutenção de Vias de Circulação de Trânsito e Transportes	
4.4.90.51 - 20/00 - Obras e Instalações	<b>7.000.000,00</b>

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa - SEMOB, no exercício financeiro de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

	<b>R\$</b>
<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO SEMOB/2016.....</b>	<b>7.000.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 01 de novembro de 2017

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

  
**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA**  
 Secretária de Planejamento

  
**SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA**  
 Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 1262

Em, 18 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, da Lei Municipal nº 6.700, de 20 de julho de 1991, Lei Municipal nº 6.998 de 18 de maio de 1992 e o Decreto Municipal nº 5.227 de 14 de dezembro de 2004 que, dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação, tendo em vistas o que consta no ofício de nº 046/17 de 05 de setembro de 2017 do Conselho Municipal de Educação e Processo nº 2017/096151\_SEDEC.

RESOLVE:

I - Nomear **GILBERTO CRUZ DE ARAÚJO**, matrícula 25.551-3, Presidente e **JOELMA SILVA DOS SANTOS**, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, para um mandato de 2 (dois) anos, conforme eleição secreta realizada no dia 22 de agosto de 2017.

II - A atuação do Presidente e Vice-Presidente do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social e educacional.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 1263

Em, 18 de Outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, da Lei Municipal nº 6.700, de 20 de julho de 1991, Lei Municipal nº 6.998 de 18 de maio de 1992 e o Decreto Municipal nº 5.227 de 14 de dezembro de 2004 que, dispõe sobre a composição do conselho Municipal de Educação, tendo em vistas o que consta no ofício de nº 047/17 de 05 de setembro de 2017 do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

I - Dispensar **ELIENE DIAS DA SILVA**, Titular e **JOSIANA FRANCISCA DA SILVA**, Suplente, representantes dos Fóruns, Movimentos, Colegiados, ou órgãos ligados à Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

II - Designar **JOSIANA FRANCISCA DA SILVA**, Titular e **ANDRESSA RIBEIRO GOMES**, Suplente, representantes dos Fóruns, Movimentos, Colegiados, ou órgãos ligados à Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, complementação de mandato de 26/05/2015 a 02/06/2018.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

**CONVÊNIO Nº. 007/2017**

**CONVÊNIO Nº. 007/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E SAC – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS:**

**CONVENIENTE:** A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **SR. LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no Registro Geral Nº. 887025 - SSP/PB e CPF Nº. 601.049.704-30.

**CONVENIADA:** SAC – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, entidade sem fins lucrativos, Av. Tancredo Neves, nº. 999, Edf. Metropolitan Alfa, 1º andar, Caminho das Árvores – Salvador – BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.818.632/0001-67, representado pelo seu Presidente o Sr. **CLERALDO ANDRADE REZENDE**, denominada simplesmente **CONVENIADA**, firmam o presente **CONVÊNIO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objetivo, pela **CONVENIADA**, de prestação de serviços aos seus associados, para que haja desconto consignado em folha de pagamento dos servidores do Município de João Pessoa, da taxa sindical, a que estes adquirir, conforme alínea “a”, inciso I do art. 6º do Decreto Municipal nº. 8.641/2015

**Parágrafo primeiro:** São considerados servidores e empregados públicos, para todos os efeitos do presente convênio, os (as) servidores (as) efetivos (as), os (as) ocupantes de cargo em comissão, os (as) aposentados (as), os (as) pensionistas, os (as) contratados (as) por tempo determinado e os (as) Celetistas.

**Parágrafo segundo:** Este convênio versa apenas sobre contribuição de filiação para associação, estando proibida por esta **CONVENIADA** disponibilizar qualquer outra atividade para os sindicalizados, com intuito de descontar em folha de pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- Lei Municipal Nº. 2.380 de 26.03.79 (Estatuto do Servidor);
- Decreto Municipal nº. 8.641 de 09 de dezembro de 2015.
- Lei Complementar nº. 59, de 29 de março de 2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:**

A consignação em folha de pagamento não implica co-responsabilidade da Administração Pública Municipal, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor quando da filiação a associação, sob nenhuma hipótese;

A **SAC – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**, em caso de prejuízo decorrente de falha, erro e/ou omissão na operacionalização do convênio, inclusive se praticada por empregados, bem como prestadores de serviços e prepostos promoverá o imediato ressarcimento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, após o levantamento do conjunto dos fatores, causas e valores, independentemente de outras providências ou responsabilidades civis ou penais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FIXAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL:**

Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos ou proventos LÍQUIDOS dos servidores Municipais, elencados no parágrafo primeiro da Cláusula primeira do presente convênio, como **MARGEM CONSIGNÁVEL** para o desconto da taxa sindical, segundo preconiza do Art. 155, *caput*, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto do Servidor), em consonância com o Art. 68 da Lei Complementar 59/2010, e conforme art. 10º do Decreto Municipal nº. 8.641/2015.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:**

Repassar à **CONVENIADA**, preferencialmente até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, os valores das prestações descontadas em folha, em razão da taxa sindical aderida pelo servidor.

**Parágrafo único:** Uma vez descontados dos mutuários a taxa sindical, o não repasse à **CONVENIADA** caracterizará apropriação indébita dos referidos valores por parte da **CONVENIENTE**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:**

- Estar em dia com a documentação exigida pelo artigo 29, e incisos do Decreto nº. 8.641/2015.
- Enviar até quatorze de cada mês o arquivo para consignação em folha da **CONVENIADA** com nome dos beneficiários, matrícula, número de prestação e valor a ser descontado na folha de pagamento do mês subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À SAC:**

Para aprovação da proposta de adesão ao plano de prestação de serviços, o servidor interessado deverá encaminhar a documentação indispensável à sua análise, compreendendo requerimento de adesão a associação, cópia do último contra cheque e cópias da carteira de identidade, CPF e de um comprovante de residência.

**Parágrafo Primeiro:** Aprovada a adesão, o **CONVENIENTE** encaminhará a documentação pertinente à **CONVENIADA**, para que ela tome ciência e promova o assentamento de seus dados, visando o processamento dos descontos mensais dos valores nas folhas de vencimentos do respectivo associado ao plano, conforme autorização por ele firmada, a fim de que se promovam os subsequentes repasses ao **Conveniente**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:**

O prazo de vigência do presente convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por interesse das partes, mediante Termo Aditivo, até atingir o limite permitido em Lei.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO:**

Qualquer das partes, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente convênio, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** A rescisão a que se refere esta cláusula surtirá efeitos imediatos, sem prejuízo do cumprimento integral das compras realizadas e ainda pendentes de total liquidação, no mês da rescisão.

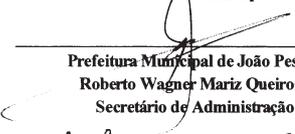
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

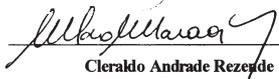
Fica eleito pelas partes, com a renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões e controvérsias provenientes do presente Convênio.

Assim ajustados, firmam o presente convênio, em 03 (três) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo:

João Pessoa, 21 de julho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Luciano Cartaxo Pires de Sá  
Prefeito do Município

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Roberto Wagner Mariz Queiroga  
Secretário de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Cleraldo Andrade Rezende  
SAC – Associação Assistencial e Cultural dos Servidores Públicos  
Presidente  
00818632/0001-67  
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E CULTURAL DOS SERVIDORES PÚBLICO  
Av. Tancredo Neves, nº 999  
Ed. Metropolitan Alfa, 1º andar, sala 101  
CEP. 41815-021  
Salvador-BA.

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

1º  
RG Nº.:  
CPF Nº.:

2º  
RG Nº.:  
CPF

SEAD

PORTARIA Nº. 440

Em, 27 de outubro de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/111685.

**RESOLUÇÃO:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, **MARIA DAS GRAÇAS BORGES CELIO**, matrícula nº 25.015-5, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 441

Em, 27 de outubro de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/092029.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora VERA LUCIA DE LIRA MARINHO, matrícula nº. 28.316-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 442

Em, 27 de outubro de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/069085.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora ESTELINA MARIA S. DE SOUSA, matrícula nº. 28.339-8, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 443

Em, 27 de outubro de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/100045.

**R E S O L V E:** conceder a JOSEANE AZEVEDO OLIVEIRA LINS DOS SANTOS, matrícula nº 63.870-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.03.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 444

Em, 27 de outubro de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/078419.

**RESOLVE:** conceder a servidora SUELLEN DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula nº 72.697-4, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 445

Em, 27 de outubro de 2017

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/107963.

**RESOLVE:** conceder ao servidor GLEYDSON WALLACE GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 78.682-9, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 10 (dez) meses.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



## EXPEDIENTE Nº 266/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
5010	ADRIANO SOARES DO NASCIMENTO	82.421-6	SEDEC	01.10.17 A 30.10.17	30
4619	ANA CARLA DOS SANTOS SOUZA	78.254-8	SMS	15.09.17 A 13.03.18	180
4854	ANA CRISTINA B. DE LIMA	77.022-1	SMS	18.09.17 a 22.09.17	05
4730	ANA MARIA V. GOMES	33.596-7	SMS	14.09.17 A 13.10.17	30
4835	ANA PAULA DA SILVA	88.257-7	SMS	22.09.17 A 03.10.17	12
4901	CELIA MARIA S. DOS SANTOS	33.365-4	SMS	29.09.17 A 28.10.17	30
4902	CONAN MENDES DA SILVA	70.076-2	SEDEC	25.09.17 A 24.10.17	30
4837	DAMIÃO RODRIGUES DA COSTA	08.410-7	SEMUSB	21.09.17 A 20.10.17	30
4822	DEBERLANDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	88.566-5	SEDEC	20.09.17 A 04.10.17	15
4846	DENISE NOBREGA LEAL	26.990-5	SMS	25.09.17 A 04.10.17	10
4706	EDILSON EPIFANIO MATOS	79.431-7	SEMUSB	14.09.17 A 29.09.17	16
4844	ELIANE DE FÁTIMA L. RIBEIRO	23.898-8	SMS	27.09.17 A 26.10.17	30
4857	ELY PORTO BEZERRA	63.865-0	SEDEC	28.09.17 A 27.10.17	30
4329	EMANUELA APARECIDA AGUIAR	76.677-1	SEDEC	21.08.17 A 25.08.17	05
4820	GEORGE DOS SANTOS SILVA	59.556-0	SEDEC	25.09.17 A 29.09.17	05
4842	HERCULES MENDES DE LIMA	80.8351	SMS	19.09.17 A 08.10.17	20
4875	IARA MARIA F. NORONHA	55.714-5	SEDEC	25.09.17 A 24.10.17	30
4987	IONE MARIA B. DE MEDEIROS	27.271-0	SMS	30.09.17 A 28.11.17	60
4667	JANAINA DANTAS DE ARRUDA	69.171-2	SEDEC	04.09.17 A 02.03.18	180
4836	JAQUELINE MARQUES DE ANDRADE	65.087-1	SMS	14.09.17 A 13.10.17	30
5000	JOANA D'ARC DOS S. LIMA	82.054-7	SEDEC	02.10.17 A 30.11.17	60
5001	JOANA D'ARC DOS S. LIMA	59.540-3	SEDEC	02.10.17 A 30.11.17	60
4317	JOANA DARC S. GUIMARÃES	33.102-3	SMS	25.08.17 A 03.09.17	10
4360	JUCÉLIO SILVA LINS	65.943-6	SEDURB	16.08.17 A 30.08.17	15
4830	LILIAN PAIVA ROCHA COELHO	55.688-2	SEAD	20.09.17 A 04.10.17	15
4867	LUCIA MARIA M. CARTAXO	09.836-1	SMS	02.10.17 A 23.10.17	30
4341	NADJA LOBO MONTEIRO	30.834-0	SEDEC	01.09.17 A 30.09.17	30
4938	PAULA RIBEIRO DA SILVA	59.543-8	SEDEC	21.09.17 A 30.09.17	10
4937	PAULA RIBEIRO DA SILVA	82.601-4	SEDEC	21.09.17 A 30.09.17	10
4843	QUEILA CARLA R. DA SILVA	77.115-5	MS	25.09.17 A 19.10.17	25
4988	ROSIMEIRE B. DE MELO	34.138-0	SMS	15.09.17 A 13.11.17	60
4979	SEVERINA SOARES DE SOUZA	33.224-1	SMS	02.10.17 A 30.11.17	60
4831	SOCORRO LIRA DE OLIVEIRA	81.602-7	SEDEC	13.09.17 A 27.09.17	15
4878	SYLVIA FERNANDA F. DE OLIVEIRA	24.048-6	SMS	28.09.17 A 27.10.17	30
4848	TATIANE MARTINIANO ANDRADE	77.087-6	SMS	26.09.17 A 03.10.17	08
4909	TIAGO DA SILVA L.	50.298-7	SEDEC	25.09.17 A 24.10.17	30
4826	ZENILDA CONCEIÇÃO S. SAMPAIO	77.036-1	SMS	22.09.17 A 21.10.17	30

Em, 30 de outubro de 2017

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº 267/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4736	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	33.142-2	SMS	09.09.17 A 07.11.17	60
4972	AMANDA RIBEIRO ANDRADE	57.045-1	SEDEC	28.09.17 A 27.10.17	30
4720	ANA PAULA P. DE ALMEIDA	69.496-7	SMS	14.09.17 A 23.09.17	10
4862	AUXILIADORA ALVES DA SILVA	23.115-1	SMS	25.09.17 A 02.10.17	05
4582	CAROLINE F. GUEDES PEREIRA	80.555-6	SEDEC	11.09.17 A 25.09.17	15
4747	CILDA MARIA DA SILVA	07.227-3	SEAD	15.09.17 A 14.09.17	30
4873	CLEDIR ROCHA PEREIRA	83.318-5	SEDEC	30.09.17 A 28.11.17	60
4556	DEBORA SILVA CAVALCANTE	81.166-1	SMS	08.09.17 A 15.09.17	08
4723	EDAMARA APARECIDA CAMARA	54.540-6	SEDEC	20.09.17 A 03.11.17	45
4725	EDAMARA APARECIDA CAMARA	82.561-1	SEDEC	20.09.17 A 03.11.17	45
4732	FABER CRUZ DE SOUZA	58.394-4	SMS	12.09.17 A 16.09.17	05
4548	GENILDA ROSAS BORGES	78.556-3	SEDEC	04.09.17 A 18.09.17	15
4657	IRISMAR BATISTA BRAGA	32.570-8	SMS	18.09.17 A 22.09.17	05
4750	JACILEIDE MONTEIRO DE ARAUJO	30.934-6	SEDEC	20.09.17 A 19.10.17	30
4740	JACILENE DIAS DE SOUZA	77.549-5	SEDEC	18.09.17 A 02.10.17	15
4827	JANEIDE LUCIANA DE S. RAMOS	32.803-1	SMS	20.09.17 A 19.10.17	30
4872	JESSICA KELLI P. DA SILVA	87.564-3	SEDEC	27.09.17 A 06.10.17	10
4741	JESSIKA KELLI P. DA SILVA	87.564-3	SEDEC	18.09.17 A 22.09.17	05
4975	JOSÉ ALEXANDRE F. GUEDES	10.805-7	PROGEM	26.09.17 A 10.10.17	15

5008	JOSSANA CARNEIRO LUCAS	17.533-1	SEDEC	27.09.17 A 25.11.17	60
4641	LARISSA DOMINGUES DA SILVA	72.853-5	SEDEC	07.09.17 A 21.09.17	15
4734	LAUDICEA DA SILVA SALES	33.714-5	SMS	22.09.17 A 21.10.17	30
4764	MAILDE MARQUES FERREIRA	87.604-6	SEDEC	15.09.17 A 29.09.17	15
4737	MANUELA SOARES LOPES	74.649-5	SEAD	12.09.17 A 15.09.17	04
4651	MARIA DA PENHA F. DA SILVA	47.680-3	SMS	16.09.17 A 30.09.17	15
4729	MARIA DE FATIMA S. BRANDÃO	17.060-7	SMS	11.09.17 A 09.12.17	90
4804	MARIA DE FATIMA S. DOS SANTOS	31.298-3	SEDES	21.09.17 A 20.10.17	30
4757	MARIA DE LOURDES F. DE SALES	53.315-7	SMS	05.09.17 A 19.09.17	15
4959	MARIA DO SOCORRO L. DA NÓBREGA	28.412-2	SEDEC	03.10.17 A 31.12.17	90
4753	MIRIAM REGINA R. MARTINS	27.150-1	SMS	21.09.17 A 20.10.17	30
4707	RENATO PESSOA VILLAR	81.009-6	SMS	15.09.17 A 29.09.17	15
4829	RITA DE CASSIA C. DA S. PASINI	66.942-3	SEDEC	25.09.17 A 29.09.17	05
4868	RITA DE CÁSSIA G. DA SILVA	80.702-8	SMS	30.09.17 A 29.10.17	30
4751	RITA SOARES DOS S. NASCIMENTO	17.194-8	SMS	01.09.17 A 30.10.17	60
4973	SABRINA SIQUEIRA CASADO	77.018-3	SMS	03.10.17 A 01.12.17	60
4755	SEVERINO DE ALMEIDA LIMA	46.612-3	SEINFRA	18.09.17 A 02.10.17	15
4759	SÚLENE DA SILVA C. GADELHA	77.052-3	SMS	03.09.17 A 04.09.17	02
4709	VALMIRA DIAS DO NASCIMENTO	82.219-1	SEDEC	14.09.17 A 18.09.17	05
4743	VIVIANE VIEGAS PINHEIRO	84.268-3	SEDEC	18.09.17 A 02.10.17	15

Em, 30 de outubro de 2017

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 268/2017**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
4879	ALAIDE COSTA S. LINS	83.066-6	SEDEC	02.10.17 A 31.10.17	30
4856	CHARLENE PEREIRA SOARES	81.304-4	SEDEC	22.09.17 A 05.10.17	14
4756	DANIELLE DO NASCIMENTO SILVA	57.591-7	SMS	20.09.17 A 29.09.17	10
4749	EDILZA VENTURA LOPES	23.060-0	SMS	19.10.17 A 18.10.17	30
4907	EDVAN DE SOUZA FERREIRA	33.713-7	SMS	03.10.17 A 31.12.17	90
4935	JANAINA MARTINS R. SOUZA	72.786-5	SMS	30.09.17 A 28.11.17	60
4748	JOSEANE DA SILVA SANTOS	74.037-3	SMS	20.09.17 A 04.10.17	15
4615	MARIA CRISTINA L. FRANÇA	18.535-3	SEDEC	10.09.17 A 08.12.17	90
4851	MARIA DO SOCORRO M. DA SILVA	38.288-4	SEDEC	06.09.17 A 20.09.17	15
4882	MARIA LÚCIA M. DE MEDEIROS	30.745-9	SEDEC	29.09.17 A 27.11.17	60
4892	MARIA VANDERLEIA DOS SANTOS	24.335-3	SMS	29.09.17 A 27.10.17	10
4930	NILSON DA SILVA GOMES	24.749-9	SEMUSB	28.09.17 A 27.10.17	30
4895	PATRICIA LACERDA DE O. C. DE AZEVEDO	82.753-3	SEDEC	27.09.17 A 11.10.17	15
4933	RENATA CALUMBI N. BRANCO	78.642-0	SEMUSB	29.09.17 A 27.12.17	90
4940	TASSIANA LUCIA S. B	33.176-7	SMS	30.09.17 A 28.12.17	90
4916	TEREZINHA MARIA DE BRITO	59.551-9	SEDEC	03.10.17 A 17.10.17	15
4915	TEREZINHA MARIA DE BRITO	82.063-6	SEDEC	03.10.17 A 17.10.17	15

Em, 30 de outubro de 2017

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº. 269/2017**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	024293	ALEXSANDRO RAMALHO DE MACEDO	87.044-7	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
02	107394	CHARLES ROBERTO C. PAULINO	69.433-9	SMS	REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
03	039540	DARKCLEIA SILVA CARTAXO	40.864-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
04	002671	ELAINE SOUZA BEZERRA	55.839-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
05	024293	ERIVALDO ANTERO MAGALHÃES	87.048-0	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
06	034707	FRANCISCO ROBERTO A. DE MEDEIROS	85.037-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
07	024293	IGOR DIEGO DA SILVA	87.136-2	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS

08	038591	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA	78.282-3	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
09	024293	MARCONE DE SOUZA LIMA	87.051-0	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
10	104574	MARIA EDUARDA T. BRITO ARAUJO	89.058-8	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
11	092335	MARIA ZELIA B. DA SILVA	12.476-1	SEAD	PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL, 13º SALÁRIO E FÉRIAS PROPORCIONAL
12	103103	MARILIA BARBOSA BARRETO	73.909-0	PROCOM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
13	106288	SEVERINO RAMOS DO NASCIMENTO	07.457-8	SEAD	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS

Em, 30 de outubro de 2017

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 270 /2017**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	104671	ARLEYDE VEROCAZA VIEGAS	86.408-1	SEDEC	AUXILIO FUNERAL
02	100610	JOSE HUGO DE A. MELO	24.052-4	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
03	098344	LUCAS RAPHAEL G. DE FARIAS	88.474-0	SMS	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDENCIA
04	101226	SEVERINO SERAFIM LEITE	17.895-1	SEMUSB	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

Em, 30 de outubro de 2017

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 271/2017**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2017	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	101146	CARLOS BARBOSA DE CARVALHO	14.002-3	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	107133	FERNANDA MARCIA DE M. SVENDSEN	18.068-8	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
03	100617	GERSON NUNES PEREIRA	15.878-0	SEPLAN	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
04	103783	NILSON MARTINS FLHO	14.287-5	SEINFRA	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
05	102688	ROSANGELA A. MARTINS	16.509-3	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 30 de outubro de 2017

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 272/2017**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
01   105294	HELIO LIMA DE OLIVEIRA	25.004-0	SEAD	08 ANOS, 11 MESES E 28 DIAS

Em, 30 de outubro de 2017

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração


**EXPEDIENTE Nº 273/2017**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
01   100989	ITALA MARIA T. DE ALCANTARA	15.089-4	SMS	01/01/1994 A 31/12/2003 – 2º DECENIO	180
02   103139	JAMES MAXWELL S. DE OLIVEIRA	33.005-1	SMS	04/05/1998 A 03/05/2008 – 1º DECENIO	180
03   100704	MARIA BEZERRA C. TENORIO	16.912-9	SMS	01/05/1995 A 30/04/2005 – 2º DECENIO	180
04   100432	MARIA DA PENHA S. DA CUNHA	23.102-9	SMS	01/08/1997 A 31/07/2007 – 2º DECENIO	160

Em, 30 de outubro de 2017

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração


**EXPEDIENTE Nº 274/2017**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01   100420	MARIA DA PENHA S. DA CUNHA	23.102-9	SMS	1987/1997 – 1º DECENIO	200

Em, 30 de outubro de 2017

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



## EXPEDIENTE Nº. 275/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	026054	ADEILDE GOMES LENDRO	84.835-2	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
02	108525	ALEXANDRE YUKIO NISHIMI	89.003-1	SMS	CANCELAMENTO DO DESCONTO DA PREVIÊNCIA
03	104076	ALINE DA SILVA CAROLINO	87.808-1	SEM HAB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
04	026466	ANA LUIZA N. DE FREITAS	74.821-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
05	100874	ANIZETE ALVES DE LUNA	76.607-1	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
06	028414	EDNA CARLA S. DE AZEVEDO	86.760-8	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
07	109813	EDNALDO FELIX DE BRITO	78.808-2	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
08	105970	ELIDIO CAROLINO DE O. FILHO	86.332-7	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
09	103745	ELVIRA PEREIRA DE ALENCAR	23.446-0	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
10	022725	GIRLENE QUIRINO SIMÃO	83.953-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
11	104236	INACIO MACHADO DE S. FILHO	85.080-2	SEJER	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
12	022725	IRANI DE SOUZA	85.791-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
13	022725	JANEIDE RIBEIRO DE LIMA	83.948-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
14	001247	JESSICA GLEYCE DOS REIS FELIX	82.743-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
15	014106	JOANNA DARCI DA SILVA	79.495-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
16	106981	JONAS TEIXEIRA BATISTA	77.651-3	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
17	100544	JOSÉ APRIGIO BARBOSA	11.857-5	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
18	105382	JOSÉ DA SILVA CORTES	02.813-4	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
19	108866	JOSÉ DOS SANTOS NERY	23.748-5	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
20	097484	JOSÉ EDMILSON GOMES	62.883-2	SEJER	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
21	031939	JOSINEIDE DA SILVA CASTRO	78.438-9	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
22	102534	JUSSIER CAVALCANTI DE A. SOUZA	89.292-1	SECITEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
23	107389	LIGIA GERMANA M. RAMALHO	61.510-2	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
24	102540	LUCAS DANIEL C. DE OLIVEIRA	85.179-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
25	101769	LUCIANE MARIA N. DA SILVA	78.287-4	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
26	105001	LUNA DIAS FERREIRA	87.143-5	SEDEC	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS E FÉRIAS
27	102879	MARCILENE NUNES DE A. ROCHA	68.880-1	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
28	106571	MARIA DA CONCEIÇÃO V. DE MORAIS	23.110-0	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
29	103357	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	77.743-9	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
30	095332	MARIA DO SOCORRO P. DA SILVA	30.813-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
31	105975	MEIRIANE MARINHO DA SILVA	81.383-4	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
32	105894	MIRIAN ALEXANDRE SILVA	81.597-7	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
33	023131	ODETE ESTEVÃO DA SILVA	83.822-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
34	100428	PAULO PRECILIANO DOS SANTOS	11.282-8	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
35	105980	RIVANILDO RIBEIRO DA SILVA	86.123-5	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
36	022725	ROSICLEIDE DINIZ DE OLIVEIRA	64.926-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
37	107320	SAMUEL SOARES DA SILVA	14.388-0	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
38	103104	SARAH DE SOUZA PEIXOTO	75.471-4	PROCON	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
39	103496	SHEYLLA VIANA DUARTE	85.461-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
40	106418	SOFIA HELENA S. ALVIM MANSUR	89.528-8	SEDES	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
41	022725	SONIETE DOS SANTOS SILVA	83.826-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

Em, 31 de outubro de 2017

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº. 276/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	100209	ALBERTO AQUINO MONTEIRO	69.218-2	SEINFRA	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
02	064583	DANYELLE FARIAS DA SILVA	74.919-2	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
03	099608	EDNALDO FELIX DE BRITO	78.808-2	SEMUSB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
04	100211	FRANCISCO FIRMINO L. FILHO	81.131-9	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
05	092978	HANIERY LUIZ R. DE LIMA	85.005-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO VALE TRANSPORTE
06	064216	LAIS MEDEIROS DE SOUZA	76.556-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
07	042591	LELITA MOESIA B. PEREIRA	85.267-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
08	090236	MARIA APARECIDA F. PEREIRA	42.809-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
09	064869	MARTA MARIA S. DE M. SOBRINHA	75.447-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
10	031975	RAFAEL DA SILVA	81.008-8	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
11	037818	RAQUEL EVARISTO DA SILVA	79.261-6	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
12	076992	RENATO GOMES DA SILVA	85.685-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Em, 31 de outubro de 2017

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 277 /2017**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	098396	AMAURY VERAS NETO	82.576-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
02	102822	ANGELA MARIA P. DE LUNA FREIRE	31.089-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
03	101271	ANIZIO JOSE DE M. NETO	37.268-4	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
04	099296	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	17.150-6	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
05	102881	APARECIDA DE LOURDES J. DE LIMA	16.909-9	SMS	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
06	106192	CARLOS CLECIO DE S. CORREIA	07.342-3	SEAD	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
07	109245	CASSIA VALERIA R. M. GOMES	25.777-0	SMS	SUSPENSÃO DO GOZO DE LICENÇA ESPECIAL
08	108097	DILSON JOSÉ DOS SANTOS LIMA	11.049-3	SEAD	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
09	104828	DORIVALDO COSTA DA SILVA	88.253-4	SEJER	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
10	103591	FABIANA LACET DE PAULA	79.383-3	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
11	102235	FRANCISCO LENZIAN F. DE ALMEIDA	81.016-9	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
12	098305	GILVAN VARELO DA SILVA	11.673-4	SEAD	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
13	105327	JESSEY MOURA DE OLIVEIRA	14.989-6	SEDEC	ABONO DE PERMANENCIA
14	103101	JULIANA PESSOA DA R. SILVA	86.347-5	PROCON	PAGAMENTO DE FÉRIAS
15	107782	LUIZ BARBOSA DA SILVA	23.790-6	SEMUSB	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
16	104798	MARIA DO SOCORRO P. DA SILVA	30.813-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
17	090545	MARIA VERONICA S. DE M. SILVA	47.968-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE REAJUSTE DE SALÁRIO
18	091878	RAIMUNDO LOURENÇO DA SILVA	11.901-6	GAPRE	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
19	075228	ROBERTO SAVI C. DE FRANCA	84.563-9	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
20	104141	ROBERTO SAVIO C. DE FRANCA	79.305-1	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
21	102314	ROBERTO TIBURCIO DA SILVA	09.899-0	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
22	101068	ROSSANA DE FATIMA C. L. R. DE MELO	33.125-2	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
23	102221	SERGIO ANDRIANI T. DA C. LEITE	87.827-8	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
24	100762	SEVERINO CARLOS F. DE LIMA	12.015-4	GAPRE	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
25	101715	SILVIA REGINA R. LEITE	73.940-5	SMS	ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
26	099027	TEREZA CRISTINA S. ALVES	18.974-0	SEDEC	REVISÃO SALARIAL
27	103620	VERONICA MARIA DA S. ARAUJO	23.328-5	SEDES	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIARIO
28	097901	VERONICA MARIA C. DE M HE	25.455-0	SMS	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL
29	098649	VITTORIO LEITE CARNEVALE	34.310-2	SEREM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 31 de outubro de 2017

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 278/2017**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 . **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIARIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2017	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	105796	ALBANEZ ULISSES B. DE MORAIS	08.270-8	SEAD	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	099397	ANA LUCIA LIMA M. DOS SANTOS	33.617-3	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
03	105934	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	17.150-6	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
04	101748	FRANCISCA DE OLIVEIRA NUNES	23.0936	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
05	099673	FRANCISCA JACINTA GOMES	12.330-7	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
06	104424	IDINALDA AGUIAR TRINDADE	18.458-6	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
07	099225	JAIRTON RIBEIRO FERREIRA	16.574-3	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
08	068785	JARILDES PINHEIRO L. DE LIRA	28.375-4	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
09	103638	JOSÉ ALBERTO DE MELO	08.779-3	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
10	106189	JOSEVALDO DE OLIVEIRA BASTOS	17.575-7	GAPRE	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
11	097192	LINDALVA GOMES DA SILVA	23.137-1	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO

12	106220	MARIA DO SOCORRO P. XAVIER	24.373-6	SEAD	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
13	106287	MARIA GLACINETE R. DA SILVA	15.056-8	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
14	105595	MARIA ROSA L. G. DE FIGUEIREDO	15.672-8	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
15	105195	RANULFO BORBA GOMES	08.142-6	GAPRE	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
16	103854	ROMILDO NUNES DE CARVALHO	11.612-2	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
17	103432	SANDRA MARIA M. DE FRANCA	15.426-1	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
18	102059	SEVERINA MARIA S. DE MENDONÇA	16.970-6	SMS	ABONO PREVIDENCIÁRIO
19	103055	SEVERINA SOARES DE SOUZA	33.224-1	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 31 de outubro de 2017

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 279/2017**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
01 102678	GILVANDRO BRAGA DE LIMA	15.052-5	SEMAM	10 MESES E 03 DIAS
02 108872	LEONARDO CEZAR DA SILVA	14.630-7	SEJER	06 ANOS, 01 MÊS E 08 DIAS
03 098319	MARIA DE FATIMA A. DE MACEDO	31.712-8	SEDEC	05 ANOS
04 106568	MARIA LEITE DE ASSIS	14.891-1	SEAD	07 ANOS, 04 MESES E 20 DIAS
05 094205	MARIA LEONORA DE ARAUJO	63.779-3	SEDEC	10 ANOS, 08 MESES E 23 DIAS
06 078063	SYDIA MELO JUST WANDERLEY	24.918-1	SMS	01 ANO E 26 DIAS

Em, 31 de outubro de 2017

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 280/2017**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
01 098712	CRISTINA TAVARES S. DE PINHO	24.677-8	SMS	12/05/1998 A 11/05/2008 – 2º DECÊNIO	180
02 100898	IRENE MARIA S. DE SOUSA	25.048-1	SEDEC	12/05/1998 A 11/05/2008 – 2º DECÊNIO	180
03 108019	JOSE OLIVEIRA PEREIRA	16.731-2	SEDEC	01/04/1995 A 31/03/2005 – 2º DECÊNIO	180
04 103784	NILSON MARTINS FILHO	14.287-5	SEINFRA	01/08/1993 A 31/07/2003 – 2º DECÊNIO	180

Em, 31 de outubro de 2017

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 281/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, com opção pela CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01   108099	DILSON JOSÉ DOS SANTOS LIMA	11.049-3	SEAD	1980/1990 – 1º DECÊNIO	140
02   105204	FRANCISCO OLEGARIO DA SILVA	23.672-1	SEMUSB	1987/1997 – 1º DECÊNIO	360
03   104168	HAMILTON LIMA DA SILVA	24.548-8	SEMUSB	1988/1998 – 1º DECÊNIO	340
04   100893	IRENE MARIA S. DE SOUSA	25.048-1	SEDEC	1988/1998 – 1º DECÊNIO	360
05   108018	JOSÉ OLIVEIRA PEREIRA	16.731-2	SEDEC	1985/1995 – 1º DECÊNIO	360

Em, 31 de outubro de 2017

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**SMS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.333/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS DA MARCA OMNIMED DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, E ASSISTMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA- ME – VENCEDOR DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.049/2015– DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente SEGUNDO TERMO ADITIVO, que se vincula em todos os seus termos ao CONTRATO Nº 10.333/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS DA MARCA OMNIMED DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.049/2015, celebrado entre o Município de João Pessoa, ente de Direito Público Interno, através do INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS. Órgão de Regime Especial, vinculado à SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, denominada CONTRATANTE, representado neste ato pela Diretora Geral, Srª ANA DE LOURDES VIEIRA FERNANDES e pelo Ilustríssimo Secretário de Saúde, Sr. ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR, e, do outro lado, ASSISTMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA- ME, CNPJ sob nº 03.761.081/0001-30, denominada CONTRATADA, fundamentadas no art. 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista as justificativas constantes no Processo Administrativo nº 08.867/2017 e nos termos do parecer jurídico nº 051/2017 da Assessoria Jurídica do Instituto Cândida Vargas, acordam as referidas partes prorrogar o contrato ora aditado, alterando-se a CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS, na redação que segue:

**CLÁUSULA OITAVA- PRAZOS**

8.1. O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas dos contratos anteriores, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, 26 de outubro de 2017.

  
INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP  
Ana de Lourdes Vieira Fernandes  
Diretora Geral do Instituto Cândida Vargas  
CONTRATANTE

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR  
Secretário de Saúde/PMJP  
CONTRATANTE

  
EMPRESA VENCEDORA  
ASSISTMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA- ME  
CNPJ nº 03.761.081/0001-30  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
2ª) \_\_\_\_\_

**SEM HAB**

ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE

BENEFICIÁRIO(S)			
Nome	Unidade	Sorteio	Endereço
1 Adaliza Martins Santana	474157560157	26/10/2017 11:01:03	Bic5 Apt405
2 Adriana Carla Marcone Albuquerque	47 - 00138	26/10/2017 11:01:33	Bic5 Apt202
3 Adriana Pereira dos Santos	474157560065	26/10/2017 10:58:48	Bic3 Apt101
4 Alderi Brito da Silva	474157560089	26/10/2017 10:58:38	Bic3 Apt401
5 Aldicleide Bezerra da Silva	474157560146	26/10/2017 10:59:33	Bic5 Apt302
6 Aline Fernandes da Silva	474157560074	26/10/2017 10:59:48	Bic3 Apt202
7 Aline Pereira de Santana	474157560124	26/10/2017 11:03:03	Bic4 Apt404
8 Aline Silva de Moraes	474157560063	26/10/2017 11:01:43	Bic2 Apt407
9 Almir Armando Farias de Oliveira	474157560073	26/10/2017 11:03:08	Bic3 Apt201
10 Ana Flavia Rodrigues de Brito	4741 - 560103	26/10/2017 10:55:42	Bic4 Apt107
11 Ana Lucia da Silva	474157560057	26/10/2017 10:59:13	Bic2 Apt401
12 Ana Lucia Silvestre Pereira	474157560091	26/10/2017 10:59:18	Bic3 Apt403
13 Ana Lucia Vieira da Silva	474157560158	26/10/2017 10:58:53	Bic5 Apt406
14 Ana Maria Araujo Cavalcante Lima	474157560028	26/10/2017 10:59:03	Bic1 Apt404
15 Ana Paula Alves de Oliveira	474157560082	26/10/2017 11:01:58	Bic3 Apt302

## ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE

## BENEFICIÁRIOS

Nome	Unidade	Sorteio	Endereço
16 Andressa Braz dos Santos	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560008	26/10/2017 10:54:39	Bic1 Apt108	
Nome			
17 Anabela Pereira do Nascimento	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560128	26/10/2017 11:02:23	Bic4 Apt408	
Nome			
18 Anabela Rosa Vicente Franca	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560108	26/10/2017 10:59:23	Bic4 Apt204	
Nome			
19 Anapêlica de Oliveira Santiago	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560113	26/10/2017 10:58:43	Bic4 Apt301	
Nome			
20 Antonia de Freitas Santos	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560177	26/10/2017 11:02:03	Bic6 Apt301	
Nome			
21 Antonia Herculano do Nascimento	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560025	26/10/2017 11:01:33	Bic1 Apt401	
Nome			
22 Antonia Lucia Pereira Nascimento	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560085	26/10/2017 10:57:23	Bic3 Apt305	
Nome			
23 Apolonia Cristina Cavalcante de Moura	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560180	26/10/2017 11:01:08	Bic5 Apt408	
Nome			
24 Bianca Traiano de Oliveira	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560019	26/10/2017 11:02:58	Bic1 Apt303	
Nome			
25 Carlúcia Arruda da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560009	26/10/2017 11:00:43	Bic1 Apt201	
Nome			
26 Cicera da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560015	26/10/2017 11:01:13	Bic1 Apt207	
Nome			
27 Claudia Betânia Ferreira Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560161	26/10/2017 10:55:56	Bic6 Apt101	
Nome			
28 Cristiane da Silva Maciel	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560084	26/10/2017 11:01:28	Bic3 Apt304	
Nome			
29 Cristiane Thaise de Araujo Silva Viegas	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560182	26/10/2017 11:01:28	Bic6 Apt306	
Nome			
30 Dalana Pereira Coelho	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560059	26/10/2017 10:58:08	Bic2 Apt403	

26/10/2017

Página 2 de 13

GEPT/MAZ

## ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE

## BENEFICIÁRIOS

Nome	Unidade	Sorteio	Endereço
31 Damiana Flávia Tertuliano da Rocha	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560125	26/10/2017 11:02:43	Bic4 Apt405	
Nome			
32 Daniele Barbosa da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560102	26/10/2017 10:54:32	Bic4 Apt106	
Nome			
33 Dayana Alves Pereira	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560119	26/10/2017 11:00:28	Bic4 Apt307	
Nome			
34 Delsiane Soares da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560062	26/10/2017 10:58:03	Bic2 Apt406	
Nome			
35 Edicléia Isabel Pereira da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560066	26/10/2017 10:55:07	Bic3 Apt102	
Nome			
36 Edilene Freire da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560016	26/10/2017 11:03:03	Bic1 Apt208	
Nome			
37 Edilene Vieira da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560092	26/10/2017 10:58:13	Bic3 Apt404	
Nome			
38 Edilouza de Santana	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560032	26/10/2017 10:58:43	Bic1 Apt408	
Nome			
39 Edivanda Tavares da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560022	26/10/2017 11:00:48	Bic1 Apt306	
Nome			
40 Ednalva Celestino Felix	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560044	26/10/2017 11:00:18	Bic2 Apt204	
Nome			
41 Ednalva Ferreira da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560145	26/10/2017 10:58:28	Bic5 Apt301	
Nome			
42 Ednalva Nascimento Fernandes	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560138	26/10/2017 10:57:58	Bic5 Apt203	
Nome			
43 Elaine da Costa Carvalho	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560136	26/10/2017 10:58:53	Bic5 Apt108	
Nome			
44 Eliana Guedes da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560093	26/10/2017 11:01:48	Bic3 Apt405	
Nome			
45 Eliane de Oliveira	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560148	26/10/2017 11:01:23	Bic5 Apt304	

26/10/2017

Página 3 de 13

GEPT/MAZ

## ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE

## BENEFICIÁRIOS

Nome	Unidade	Sorteio	Endereço
46 Eliane Maria da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560079	26/10/2017 11:02:13	Bic3 Apt207	
Nome			
47 Eliete Nunes Ferreira	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560077	26/10/2017 11:00:33	Bic3 Apt205	
Nome			
48 Erica Thais de Lima Pereira	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560031	26/10/2017 11:03:08	Bic1 Apt407	
Nome			
49 Ericka Almeida dos Santos	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560104	26/10/2017 11:02:03	Bic4 Apt108	
Nome			
50 Fabia Maria de Souza Oliveira	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560100	26/10/2017 10:55:21	Bic4 Apt104	
Nome			
51 Fabiana Alves da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560126	26/10/2017 11:01:08	Bic4 Apt406	
Nome			
52 Fabiana Reolis da Costa	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560051	26/10/2017 11:00:08	Bic2 Apt303	
Nome			
53 Fernanda Oliveira dos Santos	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560135	26/10/2017 10:55:21	Bic5 Apt107	
Nome			
54 Fabiana Trate dos Santos Tavares	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560130	26/10/2017 10:54:53	Bic5 Apt102	
Nome			
55 Geilsa Inacio da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560096	26/10/2017 10:59:23	Bic3 Apt408	
Nome			
56 Geraldo Pereira dos Santos	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560003	26/10/2017 10:56:34	Bic1 Apt103	
Nome			
57 Gersina Pereira Lima	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560001	26/10/2017 10:56:03	Bic1 Apt101	
Nome			
58 Geuzanna dos Santos Oliveira	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560174	26/10/2017 10:57:53	Bic6 Apt206	
Nome			
59 Gilhelly Claudino Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560115	26/10/2017 11:01:18	Bic4 Apt303	
Nome			
60 Gilrêde de Lima Marques	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560121	26/10/2017 11:02:48	Bic4 Apt401	

26/10/2017

Página 4 de 13

GEPT/MAZ

## ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE

## BENEFICIÁRIOS

Nome	Unidade	Sorteio	Endereço
61 Gitanjali Vargas Ferro	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560149	26/10/2017 10:59:13	Bic5 Apt305	
Nome			
62 Givanelle Batista da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560046	26/10/2017 11:01:58	Bic2 Apt206	
Nome			
63 Helena Cristina Gomes de Araujo	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560099	26/10/2017 10:54:39	Bic4 Apt103	
Nome			
64 Iranilde de Souza Melo	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560069	26/10/2017 10:56:46	Bic3 Apt105	
Nome			
65 Israel Renato Feliciano Simão	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560018	26/10/2017 10:59:18	Bic1 Apt302	
Nome			
66 Izenilda Cristina Nascimento dos Santos	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560173	26/10/2017 10:57:33	Bic6 Apt205	
Nome			
67 Janaina da Conceicao Pereira	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560127	26/10/2017 10:58:19	Bic4 Apt407	
Nome			
68 Janaina da Silva Ferreira	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560036	26/10/2017 10:55:28	Bic2 Apt104	
Nome			
69 Janaina de Sousa Muniz	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560111	26/10/2017 10:58:48	Bic4 Apt207	
Nome			
70 Janaina Maria da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560027	26/10/2017 11:02:53	Bic1 Apt403	
Nome			
71 Janiele Ferreira da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560120	26/10/2017 11:00:03	Bic4 Apt308	
Nome			
72 Jacqueline da Silva Lima	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560004	26/10/2017 10:55:14	Bic1 Apt104	
Nome			
73 Joanderson Costa da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560039	26/10/2017 10:55:49	Bic2 Apt107	
Nome			
74 Joaquim Venancio Viegas Coutinho	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560075	26/10/2017 10:57:38	Bic3 Apt203	
Nome			
75 Joclene Bernardo dos Santos	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560188	26/10/2017 10:58:23	Bic6 Apt404	

26/10/2017

Página 5 de 13

GEPT/MAZ

ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE

**BENEFICIÁRIOS**

Nome	Unidade	Sorteio	Endereço
76. Joëlima Felix da Silva	474157560109	26/10/2017 11:00:13	Bic4 Apt205
77. Jordana Gomes de Lima	474157560106	26/10/2017 11:01:43	Bic4 Apt202
78. Jose Roberto da Silva	474157560183	26/10/2017 11:02:18	Bic6 Apt307
79. Joseano Lima da Silva	474157560029	26/10/2017 11:02:33	Bic1 Apt405
80. Josefa Jovino da Silva	474157560189	26/10/2017 11:02:23	Bic6 Apt405
81. Josicleide Severino dos Santos	474157560070	26/10/2017 10:55:42	Bic3 Apt106
82. Josilene Andrade dos Santos	474157560117	26/10/2017 11:01:23	Bic4 Apt305
83. Josiáulide Martins da Silva	474157560035	26/10/2017 10:55:56	Bic2 Apt103
84. Josilaini Santos Lima	474157560098	26/10/2017 10:56:03	Bic4 Apt102
85. Juliana da Conceicao	474157560023	26/10/2017 10:57:33	Bic1 Apt307
86. Juliana da Silva Santos	474157560050	26/10/2017 10:59:08	Bic2 Apt302
87. Juliana Euzenia Noronha dos Santos Nascimento	474157560118	26/10/2017 10:59:58	Bic4 Apt306
88. Katy Marry da Silva Batista	474157560190	26/10/2017 11:00:58	Bic6 Apt406
89. Laelson Cunha Nunes	474157560054	26/10/2017 11:00:38	Bic2 Apt408
90. Leiliana Lima Meira	474157560078	26/10/2017 11:00:23	Bic3 Apt206

26/10/2017

Página 6 de 13

GEIPTMAZ

ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE

**BENEFICIÁRIOS**

Nome	Unidade	Sorteio	Endereço
91. Leonilda Franca do Nascimento	474157560026	26/10/2017 10:59:08	Bic1 Apt402
92. Lucia Lopes das Neves	474157560155	26/10/2017 10:57:38	Bic5 Apt403
93. Luciana Jose das Neves	474157560014	26/10/2017 11:00:38	Bic1 Apt206
94. Luciene Rodrigues de Franca	474157560047	26/10/2017 11:02:38	Bic2 Apt207
95. Lucilene Herminio Batista	474157560191	26/10/2017 10:57:28	Bic4 Apt407
96. Lucrecia Batista da Silva	474157560084	26/10/2017 10:57:46	Bic3 Apt406
97. Lúbia Sandra Santos Araujo Diniz	474157560052	26/10/2017 11:00:23	Bic2 Apt304
98. Lúvia de Lourdes Gomes	474157560123	26/10/2017 11:00:33	Bic4 Apt403
99. Luzia Avelino Ferreira	474157560186	26/10/2017 11:00:53	Bic6 Apt402
100. Luzimar de Oliveira Silva	474157560175	26/10/2017 11:02:18	Bic6 Apt207
101. Luzineide Bezerra dos Santos	474157560095	26/10/2017 10:59:38	Bic3 Apt407
102. Manoel Faustino de Lima	474157560134	26/10/2017 10:56:34	Bic5 Apt106
103. Margaret Antonio Teixeira	474157560043	26/10/2017 10:58:33	Bic2 Apt203
104. Maria Anjolina de Medeiros	474157560154	26/10/2017 10:59:58	Bic5 Apt402
105. Maria Aparecida Lima Elov	474157560137	26/10/2017 11:01:18	Bic5 Apt201

26/10/2017

Página 7 de 13

GEIPTMAZ

ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE

**BENEFICIÁRIOS**

Nome	Unidade	Sorteio	Endereço
106. Maria Auxiliadora Fernandes Vieira de Araulo	474157560101	26/10/2017 10:56:40	Bic4 Apt105
107. Maria da Guia da Silva	474157560131	26/10/2017 10:55:28	Bic2 Apt103
108. Maria da Penha da Silva	474157560152	26/10/2017 10:58:18	Bic5 Apt308
109. Maria das Dores da Cruz	474157560053	26/10/2017 10:57:43	Bic2 Apt305
110. Maria das Graças da Conceicao	474157560040	26/10/2017 10:55:00	Bic2 Apt108
111. Maria das Neves V dos Santos	474157560061	26/10/2017 11:03:13	Bic2 Apt405
112. Maria de Fatima dos Santos	474157560164	26/10/2017 10:56:58	Bic6 Apt104
113. Maria de Fatima Pereira de Souza	474157560068	26/10/2017 11:00:53	Bic3 Apt104
114. Maria de Lourdes Ribeiro da Silva	474157560114	26/10/2017 11:02:43	Bic4 Apt302
115. Maria do Desterro Sousa	474157560187	26/10/2017 11:01:38	Bic6 Apt403
116. Maria do Socorro Costa	474157560033	26/10/2017 10:56:46	Bic2 Apt101
117. Maria do Socorro de Sousa	474157560088	26/10/2017 10:59:43	Bic3 Apt308
118. Maria Jose da Silva	474157560129	26/10/2017 10:58:52	Bic5 Apt101
119. Maria Jose do Nascimento	474157560185	26/10/2017 10:59:03	Bic6 Apt401
120. Maria Jose Leandro de Azevedo	474157560037	26/10/2017 10:57:04	Bic2 Apt105

26/10/2017

Página 8 de 13

GEIPTMAZ

ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE

**BENEFICIÁRIOS**

Nome	Unidade	Sorteio	Endereço
121. Maria Jose Matias Marinho	474157560024	26/10/2017 10:57:48	Bic1 Apt308
122. Maria Jose Soares da Silva	474157560180	26/10/2017 10:58:13	Bic6 Apt304
123. Maria Lucia Campos Candido	474157560041	26/10/2017 11:01:53	Bic2 Apt201
124. Maria Nazare da Silva	474157560105	26/10/2017 10:59:43	Bic4 Apt201
125. Maria Pereira da Silva	474157560097	26/10/2017 10:56:58	Bic4 Apt101
126. Maria Palmita Palito Sarinho	474157560080	26/10/2017 10:57:23	Bic3 Apt402
127. Maria Renata Cesario Silva	474157560093	26/10/2017 11:03:13	Bic3 Apt303
128. Maria Rosilene dos Santos Silva	474157560045	26/10/2017 11:02:53	Bic2 Apt205
129. Maria Veronica Pereira da Silva	474157560058	26/10/2017 11:02:38	Bic2 Apt402
130. Maria Wilma dos Santos	474157560110	26/10/2017 10:57:28	Bic4 Apt206
131. Marlene Bernardo Felipe	474157560162	26/10/2017 10:55:14	Bic6 Apt102
132. Marinaiva de Luna Neves	474157560055	26/10/2017 11:02:28	Bic2 Apt307
133. Mario da Silva	474157560149	26/10/2017 11:02:48	Bic5 Apt204
134. Maria da Silva Barbosa	474157560153	26/10/2017 10:58:33	Bic5 Apt401
135. Marlene Cruz de Oliveira	474157560021	26/10/2017 11:02:28	Bic1 Apt305

26/10/2017

Página 9 de 13

GEIPTMAZ

## ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE

## BENEFICIÁRIOS

Nome	Unidade	Sorteio	Endereço
136 Marlene Pedro da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560156	26/10/2017 10:58:03	Bic5 Apt404	
Nome			
137 Marli Jose Pacheco	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560150	26/10/2017 11:00:13	Bic5 Apt308	
Nome			
138 Maurícia Fernandes Pereira	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560107	26/10/2017 10:59:33	Bic4 Apt203	
Nome			
139 Mercia Betania Soares Pereira	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560071	26/10/2017 10:55:49	Bic3 Apt107	
Nome			
140 Michele Evannelista da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560012	26/10/2017 10:58:58	Bic1 Apt204	
Nome			
141 Nadia Marina Santos da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560030	26/10/2017 11:01:03	Bic1 Apt406	
Nome			
142 Natalia Pessoa da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560010	26/10/2017 11:02:58	Bic1 Apt202	
Nome			
143 Natasa Caetano Peixoto Dantas	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560076	26/10/2017 11:00:18	Bic3 Apt204	
Nome			
144 Oseaira Alves Cassiano Santos	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560034	26/10/2017 10:55:07	Bic2 Apt102	
Nome			
145 Patricia Marques Pereira	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560086	26/10/2017 11:02:33	Bic3 Apt308	
Nome			
146 Pollyana Santino da Medeiros	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560081	26/10/2017 10:59:53	Bic3 Apt301	
Nome			
147 Raimunda Rodrigues Soares	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560054	26/10/2017 10:59:28	Bic2 Apt306	
Nome			
148 Rayana dos Santos Maroues	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560122	26/10/2017 11:01:13	Bic4 Apt402	
Nome			
149 Renata Beatriz Mendes de Lira	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560112	26/10/2017 11:03:23	Bic1 Apt208	
Nome			
150 Renata Pereira Fonseca	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560072	26/10/2017 10:54:46	Bic3 Apt108	

26/10/2017

Página 10 de 13

GEPTMZ

## ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE

## BENEFICIÁRIOS

Nome	Unidade	Sorteio	Endereço
151 Rita Gomes de Sousa	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560133	26/10/2017 10:56:52	Bic5 Apt105	
Nome			
152 Rita Guilherme Ferreira	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560159	26/10/2017 10:59:48	Bic5 Apt407	
Nome			
153 Rita Pereira dos Santos	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560048	26/10/2017 11:00:28	Bic2 Apt208	
Nome			
154 Roberta Marques Pereira	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560080	26/10/2017 10:58:28	Bic3 Apt208	
Nome			
155 Robson da Silva Bezerra	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560060	26/10/2017 11:00:58	Bic2 Apt404	
Nome			
156 Rosanele Barbosa Amaro	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560002	26/10/2017 10:55:35	Bic1 Apt102	
Nome			
157 Rosanele Galdino da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560184	26/10/2017 11:02:08	Bic6 Apt308	
Nome			
158 Rosanele Nascimento da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560056	26/10/2017 11:02:08	Bic2 Apt308	
Nome			
159 Rosilene dos Santos Batista	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560049	26/10/2017 11:00:48	Bic2 Apt301	
Nome			
160 Rosineide de Pontes	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560142	26/10/2017 11:01:38	Bic5 Apt206	
Nome			
161 Rosineide Siqueira da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560038	26/10/2017 10:54:53	Bic2 Apt106	
Nome			
162 Rosana Felipe de Santana	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560020	26/10/2017 11:02:13	Bic1 Apt304	
Nome			
163 Sandra Cristina Ferreira da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560042	26/10/2017 11:01:48	Bic2 Apt202	
Nome			
164 Sandra de Sousa Lopes	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560178	26/10/2017 10:57:53	Bic6 Apt303	
Nome			
165 Sandra Maria Fideles de Oliveira	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560116	26/10/2017 10:59:28	Bic1 Apt304	

26/10/2017

Página 11 de 13

GEPTMZ

## ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE

## BENEFICIÁRIOS

Nome	Unidade	Sorteio	Endereço
166 Selma Teixeira de Carvalho	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560132	26/10/2017 10:56:40	Bic5 Apt104	
Nome			
167 Severina da Conceicao	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560141	26/10/2017 11:00:03	Bic5 Apt205	
Nome			
168 Severina Ferreira da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560192	26/10/2017 11:01:53	Bic6 Apt408	
Nome			
169 Simone Dias Cavalcante	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560163	26/10/2017 10:55:00	Bic6 Apt103	
Nome			
170 Suenia Vieira da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560013	26/10/2017 10:57:43	Bic1 Apt205	
Nome			
171 Tamires Silva do Nascimento	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560011	26/10/2017 11:03:18	Bic1 Apt203	
Nome			
172 Tarcisio da Silva Matos	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560005	26/10/2017 10:55:35	Bic1 Apt105	
Nome			
173 Tereza Cristina Ribeiro da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560176	26/10/2017 11:03:18	Bic6 Apt208	
Nome			
174 Terezinha Firmino da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560007	26/10/2017 10:54:32	Bic1 Apt107	
Nome			
175 Thais da Silva Cabral	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560087	26/10/2017 10:58:23	Bic3 Apt307	
Nome			
176 Valdecir Batista Roerio	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560147	26/10/2017 10:57:58	Bic5 Apt303	
Nome			
177 Val - Maria da Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560144	26/10/2017 10:59:38	Bic5 Apt208	
Nome			
178 Vanusa dos Santos Silva	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560017	26/10/2017 10:59:53	Bic1 Apt301	
Nome			
179 Vera Lucia Oliveira de Sousa	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560143	26/10/2017 10:58:08	Bic5 Apt207	
Nome			
180 Vilelma Santos Lima	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560067	26/10/2017 10:54:46	Bic3 Apt103	

26/10/2017

Página 12 de 13

GEPTMZ

## ANEXO - LISTAGEM DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO DE UNIDADE

## BENEFICIÁRIOS

Nome	Unidade	Sorteio	Endereço
181 Williane Marcia dos Santos	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560181	26/10/2017 10:58:58	Bic5 Apt305	
Nome			
182 Zeneide Maria da Conceicao	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560151	26/10/2017 10:58:38	Bic5 Apt307	
Nome			
183 Zilda - da Silva Moura	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560178	26/10/2017 11:00:08	Bic6 Apt302	
Nome			
184 Zuleide de Lima Marques	Unidade	Sorteio	Endereço
474157560006	26/10/2017 11:00:43	Bic1 Apt106	

26/10/2017

Página 13 de 13

GEPTMZ

## SEINFRA

## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07.001/2017

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Cassio Augusto Cananéa Andrade.

**CONTRATADO:** Construtora Fenix Ltda., com sede na Estrada 7 Voltas, nº 167, Vila Cariri, Franco da Rocha-SP, inscrita no CNPJ sob nº 73.041.188/0001-90, inscrição municipal nº 94224272, representada pelo Sr. Alne Elias Jaoude, portador do CPF nº 050.312.398-67, RG nº 16.956.745-SSP/PB.

**INSTRUMENTOS VINCULANTES:** Processo Licitatório nº 2315/2016; Edital Concorrência Pública nº 07.001/2017; Contrato nº 07.012/2017.

**OBJETO:** Contratação de uma empresa de engenharia para execução de serviços de recapeamento e implantação de pavimentação asfáltica (CBUG) em diversas ruas da cidade de João Pessoa-PB, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I.

**FUNDAMENTO:** Tal procedimento fundamentou-se no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93, artigo 320 da lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro, Resolução CONTRAN nº 638/2016, Lei Municipal nº 12.250/2011, Termo de Cooperação Técnica e Financeira firmado entre a SEINFRA, SEDURB, SEMAM e SEMOB, publicada no Semanário Oficial nº 1592 de 30 de julho a 05 de agosto de 2017 e Parecer Jurídico nº 126/2017 da Assessoria Jurídica da SEINFRA, cujo objetivo é o acréscimo da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB como CONTRATANTE, e alteração do disposto na CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS do Contrato nº 07.012/2017, acrescentando-se nova fonte de recursos orçamentários e financeiros:

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA – SEMOB**, inscrita no CPNJ sob nº 09.154.915.0001/26, com sede na BR 230, Km 25 – Cristo Redentor – João Pessoa, PB – CEP: 58071-680, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Carlos Alberto Batinga Chaves.

Unidade gestora: 202 - SEMOB  
 Classificação funcional: 26.782.5020.4484  
 Elemento de despesa: 4.4.90.51  
 Fontes de recursos: 00/00 – Recursos Próprios

João Pessoa, 31 de outubro de 2017.

**CÁSSIO AUGUSTO CANANEIA ANDRADE**  
 SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

**SEDURB**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

REVOLVE convocar os permissionários de boxes localizados nos Mercados Públicos desta Capital relacionados abaixo, que se encontram em situação irregular, para comparecerem na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de desfaturação.

**João da Silva Furtado**

Secretário de Desenvolvimento Urbano Municipal - SEDURB

João da Silva Furtado  
 Secretário/Sedurb/PMJP  
 Matrícula 87.194-0

**RELAÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS PARA PUBLICAÇÃO NOS SEMANÁRIOS**

REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2017	BOX	QUADRA	MERCADO/SHOPPING	CPF	PROCESSO
FRANCISCA NOBERTO FERREIRA	331	UNICA	CCSV	930.120.554-87	2016/07764
JAILMA RODRIGUES DA SILVA	469	UNICA	CCSV	056.286.034-73	2017/089473
JOEL DOS SANTOS JUSTINO	239	UNICA	CCSV	788.429.564-49	2017/019663
MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA SILVA	337	UNICA	CCSV	568.063.024-91	2017/017666
MARIA JOSE BELO DA SILVA	238	UNICA	CCSV	020.544.284-69	2017/019656
PEDRO FELIPE MOREIRA NETO	42	W	B DOS ESTADOS	414.538.674-49	2017/030710
IVONETE DA SILVA FERREIRA	26	V-D	CCP	451.443.974-68	2016/075543
JOÃO DE DEUS CRUZ	25	H-E	CCP	383.978.387-91	2016/083470
FRANCINETE DE SOUZA DANTAS	17	A	B DOS ESTADOS	713.546.624-15	2017/102670
RAFAEL BARAUNA DE LIMA	26/28	PAR	JAGUARIBE	219.158.494-20	2017/097250
ANTONIO PAULO DA SILVA	144	S	B DOS ESTADOS	058.925.384-00	2017/038445
MARIA SALETE NASCIMENTO DE SOUZA	13	GALPÃO 1	CITIZERO	780.788.894-91	2016/102456
IVANILDO DO NASCIMENTO	128	EXTERNA	RANGEL	738.514.044-34	2017/031994
REGINALDO DE MENEZES	52	GALPÃO I	OITZEIRO	090.796.374-91	2017/030465
ANDERSON SILVA DE SOUZA	45	UNICA	GEISEL	919.030.687-20	2016/097483
MARIA ELEVANIA LIMA DA SILVA	12	A	TORRE	357.205.654-34	2016/115477
DIVA HONORIO DE SOUZA	37 A	GALPÃO I	OITZEIRO	587.848.964-34	2017/085234
LOURDICLEIA BARBOSA PEREIRA	46	C	ESTADOS	093.435.694-75	2017/081296
DANIEL JULIANO SERRANO MACEDO	73 A	A	B DOS ESTADOS	058.887.584-64	2016/080669
THALITA ARIADNA ALENCAR DINIZ	14	D	TORRE	073.821.764-90	2017/081736
MÔNICA BATISTA NUNES DE LUCENA	44	UNICA	GEISEL	009.890.764-66	2017/098431
GENILSON ALVES FLORENTINO	40	C	B. DOS ESTADOS	025.344.274-56	2017/101477
ANTONIA MENDES BATISTA	34	W	B. DOS ESTADOS	714.781.754-00	2017/101347
JURACI FERMINO DE MALTA	47	A	B.DOS ESTADOS	965.895.514-68	2017/101343
LUCICLEIA BARBOSA PEREIRA	51	C	B. DOS ESTADOS	907.672.414-87	2017/078708
TEREZINHA LEITE DE A FILHA	16	C	B.DOS ESTADOS	054.570.804-47	2017/094395
PEDRO MOREIRA NETO	34-A	W	B. DOS ESTADOS	414.538.674-49	2016/030710
ROSEMARY RODRIGUES DE ABRANTES	63	A	B. DOS ESTADOS	181.121.964-00	2017/094390
MARCELINEA COUTINHO DOS SANTOS	22	GALPÃO 1	CENTRAL	069.517.104-65	2017/003164
SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	26	GP II	CENTRAL	687.742.494-87	2017/108212
REGINALDO RUIFINO DE MENEZES	88	UNICA	C ARMAS	797.308.334-00	2016/055840
NATHALIA MARTINS SANTOS DA ROCHA	28	GP III	CENTRAL	064.864.084-13	2016/071563
ROBERLI CAMELO DE OLIVEIRA	08A	GALPÃO 1	OITZEIRO	032.641.824-59	2017/055111
INACIO LOPES DE ANDRADE	45	GP II	CENTRAL	058.116.864-04	2016/088753
GENIVALDO CHAGAS BATISTA JUNIOR	9	V-B	CCP	932.275.554-00	2017/038747
SEVERINA SOARES DOS SANTOS	01-A	H-F	CCP	007.975.204-73	2017/102762
TANIA MARIA TAVARES SOARES	4	H-A	CCP	000.036.014-71	2017/082389
BRUNA DANIELLY DE OLIVEIRA	22	V-F	CCP	057.738.564-09	2017/082371
LINDALVA VITORINO BEZERRA	5	V-B	CCP	433.772.383-87	2017/105053
FRANCINETE GONCALVES BEZERRA	4	V-B	CCP	125.692.278-30	2017/105054
ANTONIO CRISPINIANO DOS SANTOS	11	UNICA	CCSV	327.588.954-68	2016/069748
MARINEIRO SILVA ONOFFRE	153	UNICA	CCSV	725.847.504-49	2017/100063
ANTONIO PAULO DA SILVA	427	UNICA	CCSV	338.658.414-49	2017/103759
SAMULA KARLA NASCIMENTO RIBEIRO	426	UNICA	CCSV	023.640.304-47	2017/103761
EDVALDO PEREIRA DE AQUINO	389	UNICA	CCSV	132.684.804-25	2017/038565
GERALDO BARBOSA LEITE	2	UNICA	CCSV	007.692.684-00	2017/085647
VERA LUCIA GOMES DA SILVA	173	UNICA	CCSV	325.427.394-04	2017/016345
SOLONY DA CUNHA CARNEIRO	348	UNICA	CCSV	004.382.577-07	2017/019678
REMILTON TARGINO GOMES	371	UNICA	CCSV	928.664.504-00	2017/018865
MARIA JOSE GOMES DOS SANTOS	561	UNICA	CCSV	022.212.954-98	2017/062844
JOSE SOARES DA SILVA	544	UNICA	CCSV	020.323.504-59	2017/098647

**SEMOB**

PORTARIA Nº. 129/2017

João Pessoa, 31 de outubro de 2017.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no item VI, art. 9º, na Lei nº. 12.250 de 26 de dezembro de 2011, e Portaria Nº 011 GAPRE de 01 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido **JOFFILY FERREIRA DOS SANTOS**, Mat. 1535-1, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Desenvolvimento de Sistemas, Símbolo GF-5, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem seus efeitos a partir desta data.

**CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES**  
 Superintendente

**IPM**

PORTARIA Nº 606/2017

Em, 27 de outubro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 7150/2017-PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais à servidora **MARIA MARGARETE DE SOUSA CHAVES**, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 01.04.16.01.05, matrícula nº **24.026-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
 Superintendente

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1604 de 22 a 28 de outubro de 2017.)

PORTARIA Nº 615

Em, 30 de outubro de 2017

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

RESOLVE:

I – Nomear, **RODRIGO BRANDAO MELQUIADES DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-2.

II – Esta portaria entra retroage seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2017.

**MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 616

Em, 01 de novembro de 2017

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

## RESOLVE:

I – Exonerar, **RODRIGO BRANDAO MELQUIADES DE ARAÚJO**, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-2.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 617

Em, 01 de novembro de 2017

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

## RESOLVE:

I – Exonerar, **JOÃO EDSON FARIAS DE QUEIROZ FILHO**, do cargo de CHEFE DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-1.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 618

Em, 01 de novembro de 2017

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

## RESOLVE:

I – Nomear, **RODRIGO BRANDÃO MELQUIADES DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo de CHEFE DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-1.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 619

Em, 01 de novembro de 2017

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

## RESOLVE:

I – Nomear, **MICHEL PEREIRA BARREIRO**, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE FOLHA DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo CCPREV-2.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
 Superintendente

PORTARIA Nº 620

Em, 01 de novembro de 2017

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

## RESOLVE:

I – Nomear, **FLÁVIO MONTEIRO DE SOUSA**, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-2.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
 Superintendente

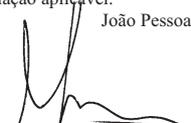
## FUNJOPE

## AVISO DE EDITAL

Licitação[nº 696295]

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente FUNJOPE, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO, tipo ELETRÔNICO no Sistema de Registro de Preços, sob o nº. **13-012/2017**, objetivando a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, a ser realizado no dia 17 de novembro de 2017, a partir das 10:00h (Horário de Brasília-DF) Licitação[nº 696295]**, nas instalações da FUNJOPE, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO VIA INTERNET, COMO PREVÊ O ART. 2º DO DECRETO 5.450/2005. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa – PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, como também no site [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br). Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, pelo **DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005**, pela LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa-PB, 03 de novembro de 2017.

  
 Márcio Aurélio Siqueira Ferreira  
 Pregoeiro oficial

  
 Maurício Navarro Barreto  
 Diretor Executivo

## EDITAL

TIPO:

MENOR PREÇO

OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1628/2017 da FUNJOPE.

- INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 08/11/2017 as 09:00h.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2017 as 09:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 17/11/2017 as 10:00h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
- LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

LICITAÇÃO N. 696295

## 1. PREÂMBULO

➢ Conforme do Artigo 40, da Lei 8.666/1993.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 13-012/2017**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1628/2017 da FUNJOPE

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, por intermédio do Pregoeiro, o Senhor Márcio Aurélio Siqueira Ferreira, nomeado pela portaria nº. 017/2014, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que, de acordo com Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão; o Decreto Municipal nº. 4.985/03 de 18 de novembro de 2003, que regulamenta o pregão no município de João Pessoa; Decreto Municipal 7.884/2013; Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, Código de Defesa do Consumidor, Decretos nº. 3.555/2000 e 5.450/2005, assim como pelas condições constantes neste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pela Assessoria Jurídica, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 13-012/2017, do tipo MENOR PREÇO, conforme especificado e regado no Anexo I deste Edital, na forma abaixo:

1.1 O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da FUNJOPE, o Sr. Márcio Aurélio Siqueira Ferreira ou por algum outro Pregoeiro Substituto nomeado pela autoridade competente, e com apoio da Sra. Verônica Alves Calixto e do Sr. Marcos Aurélio do Nascimento Silva, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica "www.licitacoes-e.com.br" do BANCO DO BRASIL S.A.

## 2. DO OBJETO

➢ Conforme o inciso II do Artigo 3º, da Lei nº. 10.520/2002.

2.1. O presente Pregão tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, conforme discriminação constante do Anexo I.

2.2 O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site "licitacoes-e", é a mesma dos listados no anexo 01 do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Banco do Brasil, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante na página principal do Banco do Brasil.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4 A FUNJOPE monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos serviços de hospedagens, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

2.5 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2.6 O licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração Pública Municipal, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 22 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013.

## 3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico indicado no edital (conforme art. 19 do Decreto 5.450/05), informando o número da licitação, cabendo ao Pregoeiro responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

## 4. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 O PROPONENTE deverá observar no início deste edital, a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecidos no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.2 Não poderão participar do presente Pregão Eletrônico SRP:

- Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, vinculadas sob nenhuma forma;
- Empresas que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitações realizadas em qualquer âmbito da Administração Pública;
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

3.2.1 Devem-se levar em consideração as regras do art. 9º da Lei nº. 8.666/93:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

6.3 Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital, inclusive aquelas exigências decorrentes de legislação específica.

## 7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, previstas nos artigos 11 e 12, do Decreto nº. 5.450/05, em vigor desde 01.07/2005.

## 8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes especiais para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e", sob pena de se assim não proceder configurar-se defeito de representação.

8.2.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário, pois a ausência destes documentos implicará a não aceitabilidade da procuração apresentada, o que ocasionará defeito de representação.

8.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.7 O credenciamento do PROPONENTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

➤ Conforme o Artigo 18º, da Lei nº. 5.450/2005.

9.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão de Licitação.

9.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, cabendo nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital, ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa.

9.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a FUNJOPE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até a decisão definitiva a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para abertura da sessão.

#### 10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 A licitante deverá antes de lançar as propostas no sistema, preencher todos os dados referentes à empresa, fazendo constar a Razão Social da licitante, o CNPJ, o número(s) de telefone(s), de fax e o e-mail e o respectivo endereço com CEP, para posterior comunicação;

10.2 A PROPONENTE, ao cadastrar sua proposta, deverá declarar, no campo – INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta eletrônica de preços, sua condição, ou não, de Microempresa - ME ou empresa de Pequeno Porte - EPP, sob pena de perda dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006.

10.3 A declaração do subitem anterior será realizada sem que a PROPONENTE se identifique, limitando-se a informar que se trata de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.6 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.7 A proposta de Preços deverá ser encaminhada, sem identificação, com as seguintes exigências:

10.7.1 Preencher o espaço das informações adicionais, fazendo nela constar:

a) Indicação de hotéis para o item, que bem identifique o serviço, ficando esta vinculada ao processo, e em caso de omissão, ficará o proponente sujeito a obedecer as demais descrições contidas no Termo de Referência;

b) Demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência em anexo.

c) As especificações do serviço cotado pela empresa, OBRIGATORIAMENTE, deverá ser descrita pela empresa, com as seguintes informações reais do serviço. Alertamos que as especificações constantes do Anexo II, são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.

10.7.2 Com o preço unitário e o preço global da proposta, fixo e irajustável, consoante a especificação e a quantidade do material discriminada no Anexo II, devendo já estar incluídos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor global do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária.

10.8 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

10.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Funjope.

10.10 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

#### 11. DOS PRAZOS

11.1 O prazo para a prestação dos serviços referente ao objeto licitado, será de acordo com o determinado na ORDEM DE SERVIÇO.

#### 12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

12.4 Poderá ser solicitado ao fornecedor, informações adicionais necessárias, laudo técnico, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

12.5 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNJOPE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

#### 13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

➤ Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei nº. 10.520/2002.

13.1 A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO.

13.2 Durante o julgamento e a análise das propostas, poderá ser verificada também pela equipe técnica, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

#### 14. PARTICIPAÇÃO

14.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção SALA DE DISPUTA.

14.2 Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.3 Os lances ofertados serão o MENOR PREÇO. Na contratação, para o cálculo do valor unitário, será dividido o valor do lance pela quantidade total de unidades licitadas do item. No caso em que esta divisão resultar em um

valor unitário com centavos, serão considerados, SOMENTE, as 02 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais. No caso do valor multiplicado não coincidir com o valor total do arremate do item, o mesmo deverá ser apresentado com centavos a menor, conseqüentemente, ficará o valor do item menor do que o valor arrematado, aceito como contraproposta.

14.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito no "site" [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e nas condições a seguir:

14.4.1 A identificação da PROPONENTE como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 8.6. deste edital.

14.4.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.4.3 Para efeito do disposto no item 14.4.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.4.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.4.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.4.2 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

14.4.4.1 Caso não seja observada a condição da Lei Complementar nº. 123/2006, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.

14.4.5 O disposto nos subitens 14.4.2. e 14.4.3. somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.4.6 Após encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

14.5 Caso alguma empresa queira manifestar a intenção de recurso, a mesma terá 24 horas, conforme orientação do [licitacoes-e](http://licitacoes-e), após o Pregoeiro ter declarado vencedor a empresa que teve o item arrematado, para manifestá-

lo, de forma sucinta, no próprio sistema, tendo em vista que terá que posteriormente enviar o recurso, no prazo e forma estabelecidos no item 17.

14.6 Após o encerramento do Pregão, as licitantes vencedoras ficam obrigadas a enviar via meio eletrônico para o e-mail: [funjope.cp@joaopessoa.pb.gov.br](mailto:funjope.cp@joaopessoa.pb.gov.br), toda a documentação prevista no Item 16, em no máximo 3 (três) horas e aguardar declaração de Habilitação, em seguida via sedex, para FUNJOPE/CPL/MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB, localizada na Rua Duque de Caxias, 352, Centro – João Pessoa - PB, CEP: 58.010.821, no prazo de 03 (três) dias úteis. Toda documentação e a Proposta Comercial Final, e com todas as especificações do item ganhão.

14.7 Verificado que a proposta de MENOR PREÇO (cuja amostra tenha sido aprovada, caso tenha sido solicitada) atende às exigências editalícias, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto definido neste Edital.

**ABERTURA E ANDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME PREVISTO NO ART. 22, 23 E 24 DO DECRETO 5.450/05.**

#### 15. DA HABILITAÇÃO

➤ Arts. 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93.

15.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser indecifrável, lacrado e rubricado no fecho.

15.2 Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação do seguinte documento:

15.2.1 Apresentar cópia do Certificado de Registro de Fornecedor - CRF, emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB. Caso exista algum documento vencido ou faltando dentro dos listados no CRF, poderá a licitante fazer a juntada de novo documento ao CRF, que será aceito pela Comissão, desde que, constando dentro do envelope de habilitação.

15.2.1.1 - A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de João Pessoa, apresentando a documentação relacionada no Item 16.3 deste edital no Núcleo de Cadastro de Fornecedor, na Rua Diógenes Chianca, nº. 1777, Água Fria, João Pessoa – PB. Não serão aceitos registros de outros órgãos.

15.2.1.2 O CRF substituirá os documentos exigidos nos itens 15.3.2 e 15.3.3, desde que nele venha elencado o documento a ser substituído, com exceção dos exigidos na alínea "f", do item 15.3.2 (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011) e alínea "c" do item 15.3.3 Índices de Liquidez), que deverá ser apresentado independentemente de sua exibição junto ao Cadastro.

15.2.1.3 Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 4.985/2003.

15.3 As empresas que não fizerem seu cadastramento poderão apresentar os documentos a seguir relacionados,

entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente:

15.3.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado;
- Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados da última alteração consolidada;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.2 Relativa à Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", e "f", deste item 15.3.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

15.3.3 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.

a.1) ficam desobrigados de apresentar a documentação exigida na alínea "a", as empresas que apresentarem o cadastro (CRF) devidamente atualizado no tocante à certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

c) O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos acostado ao balanço, caso o capital social não seja igual ou superior, como mencionado na alínea anterior;

2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

d) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, quando de sua habilitação deverá comprovar, por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato. As empresas iniciadas no corrente ano, que não terão balanço patrimonial, apresentarão o registro do capital social na junta comercial, ou órgão equivalente.

e) Os documentos referidos neste item, em específico, os das alíneas b, c e d, serão analisadas por pessoa designada para este fim, com habilidades e conhecimentos técnicos necessários ao discernimento de dúvidas que possam surgir no decorrer da sessão.

f) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

15.3.4 Relativa à Qualificação Técnica:

15.3.4.1 Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar dentro do Envelope de Habilitação os documentos a seguir listados:

- Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante (Art.30, II da Lei nº. 8.666/93) através de Atestado (S) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão da licitante para prestação de serviço de HOSPEDAGENS COM ALIMENTAÇÃO, compatíveis com o objeto desta licitação.
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa nº. 5/95, do MARE, conforme Anexo V.
- Declaração, em cumprimento ao Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, da não utilização de mão-de-obra infantil, obrigatoriamente nos termos do Anexo VI;
- Apresentar **Alvará de Localização e/ou Funcionamento** com atividade/ramo compatível com o objeto desta licitação, da sede do licitante;
- Comprovação de Registro na Embratur e Certificado de Credenciamento na ABAV.

15.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 15.4.1 - Em nome da licitante, com número do CNPJ, bem assim com o endereço respectivo:
  - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- 15.4.2 - Dados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou neste edital.
  - não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

15.5. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

15.5.1 - Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial a partir do original.

15.5.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

15.5.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

15.5.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.6 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retro mencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde. Esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação.

15.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.8 No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 apresentar, ainda, os seguintes documentos:

**15.8.1 - Declaração de sua condição ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**  
**15.8.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.**

**Parágrafo Único:** Caso o Licitante não apresente a Certidão e a Declaração, não poderá gozar do direito a preferência, enquadrando-se como empresa normal.

15.9 Nos casos em que o fornecedor seja vencedor de algum item deste processo, o mesmo deverá obrigatoriamente se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD/Divisão de Cadastro no prazo de 72 (setenta e duas) horas. A não realização do Cadastro inviabiliza sua liberação, não cabendo ao licitante qualquer reclamação futura.

15.10 Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

15.11 Para assinatura do contrato, bem como durante sua execução, os licitantes deverão manter as mesmas condições exigidas para habilitação, inclusive quanto à regularidade fiscal.

## 16. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

16.1 A proposta de Preços deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

16.1.1 Em original, de preferência emitida em 01 (uma) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, impressa em papel timbrado da licitante e deverá estar dentro de envelope indestrutível e lacrado no fecho. As especificações dos itens cotados pela empresa, OBRIGATORIAMENTE, deverá ser descrita pela empresa, com as seguintes informações reais do objeto. Alertamos que as especificações constantes do Anexo II, são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementarem com informações adicionais.

16.1.2 Fazer menção ao número deste Pregão e ao respectivo objeto, conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, e o respectivo endereço com

CEP (da empresa), com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

16.1.3 Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: Valor dos itens unitários, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, também por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário; valor global do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, também por extenso.

16.1.4 Conter o nome, número do CPF (MF), do documento de Identidade (RG), cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços e do contrato;

16.1.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

16.2 Somente poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, quando necessárias a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

16.2.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro:

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;  
 b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão;

16.2.2 - As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

16.3 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar incluídas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

16.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos, bem como não atendam às suas exigências.

16.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no certame, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

16.7 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Declarada(s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da ata, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimentos, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

17.3 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que aguardará a impugnação ou não por parte das demais licitantes, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.3.1 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada através de requerimento protocolado, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

17.4 O recurso por ventura interposto contra decisão do Pregoeiro, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante terá efeito suspensivo.

17.5 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor Executivo a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

17.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a FUNJOPE poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

17.7 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

17.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital, desde que previamente solicitado através de requerimento protocolado diretamente no local acima mencionado.

17.9 Dos atos a seguir especificados caberão os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- anulação ou revogação da licitação;
- rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.9.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

17.9.2 A intimação dos atos referidos nos incisos I e II do subitem 17.9, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

17.10 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 18. DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 e 147/2014

18.1 Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP:

18.1.1 Para que as Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP se beneficiem dos direitos adquiridos pela Lei Complementar Nº 123/2006 e 147/2014 se faz necessário a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida com data não inferior a 1º de julho de 2014;

18.1.2 As empresas que mesmo estando incluídas na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, mas que não fizeram a comprovação ao Pregoeiro ou a sua equipe de apoio no ato do credenciamento ou deixarem de apresentar o documento exigido no subitem 8.6, terão seus benefícios de ME ou EPP automaticamente cancelados para este certame por falta de comprovação dessa qualidade em tempo hábil;

18.1.3 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Comissão de Licitação, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial, ficando os mesmos retidos no processo;

18.1.4 A empresa que comprovadamente de acordo com o subitem 18.1.1, letras "a" e "b" se enquadrar na categoria de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP poderá dispor dos seguintes Benefícios:

18.1.4.1 Participar da licitação mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente no envelope de habilitação, toda a documentação, inclusive o documento que apresente a restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. Prazo este, que será contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame e poderá a critério da FUNJOPE, ser prorrogado por igual período;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo Facultado a FUNJOPE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

18.1.4.2 Preferência de Contratação como critério de desempate;

18.1.4.2.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5%

(Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que esta empresa (a mais bem classificada) não se enquadre na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, ou ainda não atenda as exigências de comprovação de que trata os subitens 6.1.2 e 6.1.3 deste edital;

18.1.4.2.2 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) Finalizada a etapa de lances e considerando o empate de que trata o subitem 18.1.4.2, o Pregoeiro convocará o representante da Microempresa- ME ou da Empresa de Pequeno Porte - EPP (o mais bem classificado), para que ele apresente um novo lance verbal, em um prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão deste direito, com o preço inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

b) Caso o representante da Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP não apresente um lance inferior ao daquele considerado vencedor, lance este de que trata a letra "a" deste item, o Pregoeiro convocará pela ordem remanescente os representantes das Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP que por ventura se enquadrem com suas propostas finais iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, até que um apresente uma proposta com o valor inferior ao da vencedora ou não haja mais Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate;

c) Não havendo Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP dentro do percentual estabelecido como empate, ou havendo, mas não apresentando lance inferior ao valor do considerado vencedor, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que esta seja aceita pelo Pregoeiro;

18.1.5 Será assegurado a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usuração, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

18.1.5.1 No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

#### 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013;

19.2 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital;

19.2.1 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Prefeitura, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Prefeitura o direito de convocar as demais classificadas observando a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo;

19.2.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, através de documento protocolado diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro (a);

19.3 - A prestação dos serviços, será efetuada mediante ORDEM DE SERVIÇO, da qual constará a data de expedição, especificações do serviço, quantidades de diária, prazo da hospedagem, e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

19.4 - A prestação dos serviços desta licitação deverá ser prestado na cidade de João Pessoa-PB;

19.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades indicadas em cada Ordem de SERVIÇO, observando também, eventual cronograma de prestação a ser informado pela FUNDAÇÃO;

19.6 - A FUNDAÇÃO nem algum órgão aderente a ARP, não estão obrigados a contratar uma quantidade mínima do serviço, ficando aos seus exclusivos critérios, a definição da quantidade e do período do serviço.

19.6.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam previsões das Secretarias Solicitantes para os usos durante o prazo de 12 (doze) meses;

19.7 - A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

19.8 - Os serviços serão cancelados na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.9 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, e art. 25, do Decreto Municipal nº. 7.884/13;

19.10 - Serão Registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado; e

c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

d) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

19.11 - Caso o vencedor(es) seja(m) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.12 - A licitante vencedora da presente licitação pelo MENOR PREÇO será o DETENTOR DA ATA.

19.13 - Com base nos termos da Ata de Registro de Preços a FUNDAÇÃO expedirá contrato e posterior Nota de Empenho para o Detentor da Ata.

19.14 - Qualquer entendimento relevante entre o Detentor e a FUNDAÇÃO será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.15 - A inexecução total ou parcial do ajuste na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou inadimplemento do contrato ou do instrumento equivalente enseja sua rescisão e conseqüente aplicação das sanções.

#### 20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Termo Contratual em favor do (s) licitante(s) vencedor(es), o qual será(ão) convocado(s) para assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, referente ao fornecimento do serviço e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a Secretaria Solicitante e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes, Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº. 4.985/03 de 18 de novembro de 2003, Decreto Municipal 7.884/2013 e Lei Municipal 10.431 de 11 de abril de 2005.

20.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas SECRETARIAS PARTICIPANTES.

20.1.2 - Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o(s) contrato(s), e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Item 33 deste Edital.

20.2 - Caso o licitante vencedor não seja cadastrado no Sistema de Cadastramento de Fornecedoros da SEAD, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o ITEM correspondente. Após a publicação da Homologação, o licitante vencedor terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para providenciar o seu cadastramento junto à DICAF.

Parágrafo Único: A não realização do cadastramento no prazo informado no item acima acarretará o cancelamento da Homologação e conseqüentemente a convocação da empresa segunda classificada no certame

20.3 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste Edital.

#### 21. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### 22. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

22.1 O prazo de vigência do contrato, será de 12 MESES, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Semário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.2 Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e constatado a existência de saldo na mesma.

#### 23. DOS ENCARGOS DA FUNJOPE E DA LICITANTE VENCEDORA

23.1 Caberá a SECRETARIA SOLICITANTE:

- 23.1.1 - Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, também, nas dependências da FUNJOPE, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- 23.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização quando do fornecimento dos serviços de hospedagens, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- 23.1.3 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 23.1.4 - Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Pregão;
- 23.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 23.1.6 - Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 23.1.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;
- 23.1.8 - Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- 23.1.9 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

23.2 Caberá à licitante vencedora:

- 23.2.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 23.2.2 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares das SECRETARIAS SOLICITANTES;
- 23.2.3 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das SECRETARIAS SOLICITANTES;
- 23.2.4 - responder pelos danos causados diretamente as SECRETARIAS SOLICITANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelas SECRETARIAS SOLICITANTES;
- 23.2.5 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade das SECRETARIAS SOLICITANTES, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;
- 23.2.6 - Fornecer os serviços de hospedagens no prazo determinado na ORDEM DE SERVIÇO, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.
- 23.2.7 - Encarrega-se pela prestação dos serviços conforme os itens adquiridos no certame, arcando com qualquer custo advindo das hospedagens, que não sejam as diárias.
- 23.2.8 - Após a prestação dos serviços, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 23.2.9 - comunicar a Secretaria Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 23.2.10 - justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da prestação do serviços frustrada;
- 23.2.11 - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- 23.2.12 - encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.
- 23.2.13 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;
- 23.2.14 - emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato;
- 23.2.15 - trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal;
- 23.2.16 - nos casos de recusa da hospedagem que estiver em desacordo com as especificações ou que apresentarem vícios ou imperfeições, a contratada terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual;

#### 24. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

24.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 24.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SECRETARIA PARTICIPANTE;
- 24.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SECRETARIA PARTICIPANTE;
- 24.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 24.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 24.1.5 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução do contrato pagando os emolumentos prescritos em lei.

24.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à SECRETARIA PARTICIPANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SECRETARIA PARTICIPANTE.

#### 25. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

25.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 25.1.1 - é expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNJOPE durante a vigência do contrato;
- 25.1.2 - expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da FUNJOPE; e
- 25.1.3 - vedada à subcontratação de outra empresa para o fornecimento do serviço objeto deste Pregão.

#### 26. DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DO SERVIÇO

26.1 O atestado pela prestação do serviço, deverá ser efetuado pelo responsável da Secretaria Solicitante ou por outro servidor, designado para esse fim, representando a Secretaria.

26.2 O serviço de hospedagem com alimentação deverá ser prestado adequadamente, de forma a cumprir com o contratado.

26.3 No momento da prestação dos serviços, os fornecedores deverão atender as seguintes exigências:

- a) Documento de nota fiscal em duas vias, em quantidades de acordo com a Ordem de SERVIÇO.

b) A nota fiscal deverá conter também:

- Número do Contrato;
- Número do Empenho;
- Fonte de Recursos utilizados para custeio do contrato.

26.4 O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho, através de atestados passados pelas SECRETARIAS SOLICITANTES, desta Prefeitura.

26.5 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos serviços caberá as SECRETARIAS SOLICITANTES, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### 27. DA FISCALIZAÇÃO

27.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados, pela autoridade que exercer o poder para tanto, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

27.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições:

- 27.2.1 - Encaminhar à Assessoria Jurídica da FUNJOPE o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;
- 27.2.2 - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- 27.2.3 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados.
- 27.2.4 - Ordenar à Contratada corrigir, substituir, partes do objeto contratado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

#### 28. DA DESPESA

28.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do Município do ano de 2017 e 2018, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o objeto da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das Ordens de Compra e/ou Contratos.

#### 29. DO PAGAMENTO

29.1 O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com o solicitado na ORDEM DE SERVIÇO, após a data da prestação do serviço, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

29.1.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o

Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

29.2 - Nos termos do Art 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS".

29.3 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

29.4 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

#### 30. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

30.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Solicitante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

30.2 No interesse da Secretaria Solicitante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

- 30.2.1 a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 30.2.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### 31. DA REVISÃO DE PREÇOS

31.1. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

31.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

31.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

31.4. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor do fornecimento dos serviços com Notas Fiscais, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

31.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

31.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

31.7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

### 32. DAS PENALIDADES

32.1 No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº. 7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 – Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.

32.2 No contrato que será oriundo deste certame Pregão Eletrônico, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, integrando-as a sanção do art. 7º da Lei 10.520/2002.

### 33. DA RESCISÃO

33.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

33.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33.2 A rescisão do contrato poderá ser:

33.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias; ou

33.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou

33.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.

33.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 34. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34.1 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

34.2 A presente licitação não importa necessariamente em celebração de ata de registro de preços ou de contrato.

34.3 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, Decretos Federais nº 3.555/00, 3.931/01 e 5.450/05, e alterações posteriores.

34.4 A Secretaria poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, bem como para a apresentação das amostras.

34.5 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, solicitando documentos originais ou certidões emitidas por órgão competentes.

34.7 Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.9 As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive o eletrônico, que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

34.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

### 35. DO PREGÃO

35.1 A critério da FUNJOPE, este Pregão poderá:

35.1.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

35.1.2 - ser revogado, a juízo da FUNJOPE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

35.1.3 - ter sua data de acolhimento das propostas transferida, por conveniência exclusiva da FUNJOPE.

35.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

35.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93;

35.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

35.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### 36. DOS ANEXOS

36.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

ANEXO V - Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;

### 37. DO FORO

38.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

  
Márcio Aurélio Siqueira Ferreira  
Pregoeiro Oficial

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação e fomento de ações culturais nos diversos bairros da cidade de João Pessoa - PB, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar, promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores nas mais diversas expressões culturais nas áreas da **música, das artes cênicas, das artes plásticas, do audiovisual, da dança, da cultura popular, da literatura**, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade como: **Carnaval Tradição, Folia de Rua, Paixão de Cristo nos bairros, Festival de Quadrilhas, Festa da Penha e as demais manifestações que compõem o calendário cultural e turístico da nossa cidade**, e de sua realização como: **Extremo Cultural, Paixão de Cristo, São João, Festa das Neves, Música do Mundo, Concerto de Natal, Réveillon** entre vários outros.

Assim, o presente **Termo de Referência** tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** para contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem com alimentação, para atender as necessidades demandadas pelas atividades e eventos realizados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente Termo de Referência para que seja efetuada a contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem com alimentação, para dar comodidade e segurança aos produtores e artistas envolvidos nos eventos artísticos culturais, produzidos ou apoiados por esta Fundação, conforme especificações e memorial descritivo abaixo.

**LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na cidade de João Pessoa, capital da Paraíba.

**EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Termo de Referência deverão possuir registro na Embratur e licença da Vigilância Sanitária, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente.

Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Corpo de Bombeiros Militar.

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem com alimentação, para dar comodidade, conforme e segurança aos produtores e artistas envolvidos nos eventos artísticos culturais, produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, conforme especificações abaixo:

**MEMORIAL DESCRITIVO****LOTE I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	<b>APARTAMENTO SINGLE</b> em hotel localizado na orla marítima da cidade de João Pessoa - PB. Que tenha acomodações disponíveis, em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro (em João Pessoa – PB) com as seguintes características: ↳ Apartamento climatizado, com: telefone, acesso a internet por Wi-Fi e wireless, frigobar, televisão em cores, DVD, banheiro privativo amplo com secador de cabelos; ↳ Serviço de fax, internet, sala de reunião, serviço de despertador, restaurante, estacionamento, lavanderia e room service. ↳ Café da Manhã Incluso.	Diária	080
02	<b>APARTAMENTO DUPLO</b> em hotel localizado na orla marítima da cidade de João Pessoa - PB. Que tenha acomodações disponíveis, em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro (em João Pessoa – PB) com as seguintes características: ↳ Apartamento climatizado, com: telefone, acesso a internet por Wi-Fi e wireless, frigobar, televisão em cores, DVD, banheiro privativo amplo com secador de cabelos; ↳ Serviço de fax, internet, sala de reunião, serviço de despertador, restaurante, estacionamento, lavanderia e room service. ↳ Café da Manhã Incluso.	Diária	090
03	<b>APARTAMENTO TRIPLO</b> em hotel localizado na orla marítima da cidade de João Pessoa - PB. Que tenha acomodações disponíveis, em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro (em João Pessoa – PB) com as seguintes características: ↳ Apartamento climatizado, com: telefone, acesso a internet por Wi-Fi e wireless, frigobar, televisão em cores, DVD, banheiro privativo amplo com secador de cabelos; ↳ Serviço de fax, internet, sala de reunião, serviço de despertador, restaurante, estacionamento, lavanderia e room service. ↳ Café da Manhã Incluso.	Diária	030
04	<b>Refeição Almoço / Jantar:</b> com cardápio variado com duas opções de carne, crustáceo ou ave, mais quatro guarnições de acompanhamento, suco ou refrigerante e uma sobremesa, para ser servido no hotel.	Refeição	410

Com valor total de referência de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

**POSTURAS LEGAIS**

- a)
- 1) Posturas municipais, estaduais e federais aplicáveis, comprovadas pelos registros, inscrições e documentos exigidos, especialmente com referência a "Habite-se", "Alvará de Localização e Funcionamento", registro como empresa hoteleira e prova de regularidade perante as autoridades ambientais, sanitárias e concessionárias de serviços públicos;
  - 2) Legislação quanto à proteção contra incêndio, dispendo de equipamentos e instalações exigidas pelas autoridades competentes e prevendo rotas de fuga, iluminação de emergência e providências em situação de pânico;

- 3) Exigências da EMBRATUR, constantes da legislação de turismo, referente à:
  - a) Divulgação e explicitação dos compromissos recíprocos para com os hóspedes através de regulamento interno, com direitos e deveres do hóspede e serviços oferecidos, incluídos, ou não, na diária, divulgados na forma de legislação;
  - b) Meios para pesquisar opiniões e reclamações dos hóspedes e solucioná-las;
  - c) Facilidades construtivas de instalações e de uso, para pessoas com necessidades especiais.

**ITENS ESPECÍFICOS**

- a)
  - 1) Política própria, definida para "check-in / check-out", que estabeleça orientação específica para impedir:
    - a) Qualquer forma de discriminação (racial, religiosa e outras);
    - b) Uso do estabelecimento para exploração sexual de menores, e outras atividades ilegais.
  - 2) Pessoal apto a prestar informações e serviços de interesse do hóspede com presteza, eficiência e cordialidade;
  - 3) Áreas adequadas e específicas para acesso e circulação fáceis e desimpedidos nas dependências do estacionamento, inclusive para pessoas portadoras de deficiência física e/ou com necessidades especiais:
    - Entrada de serviço independente;
    - Todas as salas e quartos das UH com iluminação e ventilação de acordo com as normas vigentes para edificações;
    - Todas as UH deverão ter banheiros privativos com ventilação direta para o exterior ou através de duto;
    - Climatização adequada em 100% das UH;
    - Mini refrigerador em 100% das UH;
    - Água potável disponível na UH;
    - Armário, "closet" ou local específico para a guarda de roupas em 100% das UH;
    - Mesa de cabeceira simples para cada leito ou dupla entre dois leitos, ou equipamento similar em 100% das UH;
    - Lâmpada de leitura junto às cabeceiras em 100% das UH;
    - Rameis telefônicos em 100% das UH;
    - Acessórios básicos em 100% das UH (sabonete, dois copos, cesta de papéis do banheiro);
    - Indicação de voltagem das tomadas em 100% das UH;
    - Vedação para o Box em 100% das UH;
    - Limpeza diária;
    - Ambientação / conforto / decoração compatíveis com a categoria;
    - Equipamento telefônico nas áreas sociais;
    - Serviço telefônico eficaz, com equipamentos apropriados;
    - Telas nas áreas de serviço com abertura para o exterior;
    - Ambiente adequado para reuniões;
    - Circuito interno de TV ou equipamentos de segurança;
    - Rotas de fuga sinalizadas nas áreas sócias e restaurantes;
    - Porteiro;
    - Preparo para lidar com situações de incêndio e pânico (assalto, explosão, inundação e outros);
    - Cobertura contra roubos, furtos e responsabilidade civil;
    - Tratamento contra resíduos;
    - Imunização permanente contra insetos e roedores;
    - Higiene do ambiente, das pessoas e dos serviços;
    - Higienização adequada de equipamentos (roupas de cama, mesa, banho, louças, talheres e sanitários);
    - Tratamento de água;
    - Todas as áreas, equipamentos e instalações deverão estar em condições adequadas de conservação/ manutenção;
    - Estabelecimento de critérios para qualificação dos funcionários que interagem com o público;
    - Treinamento e orientação de pessoal;
    - Presteza e cortesia;
    - Roupas lavada e passada no mesmo dia;
    - Procedimento para atendimento especial para autoridades e personalidades;
    - Facilidades de atendimento para minorias especiais (fumantes, idosos, pessoas portadoras de deficiências físicas e/ou com necessidades especiais, alimentação especial etc);
    - Serviços de recepção no período de 24 horas;
    - Serviços de mensageiro no período de 24 horas;
    - Disponibilização de serviços de limpeza;
    - Serviços de manutenção;
    - Serviço de refeições leves e bebidas nas UH's (room service) no período de 24 horas;
    - Acesso a internet banda larga;
    - Restaurante climatizado;
    - Garagem coberta;
    - Apartamentos adaptados para deficientes físicos;
    - Ambulatório;
    - Salas para reuniões com equipamentos para palestras como: flip-chart, projetor multimídia com tela, sonorização, computadores equipados;
    - Local para coffee break sempre que solicitado pela FUNJOPE;
    - Disponibilizar, mediante autorização prévia da contratante refeições (exceto bebidas alcoólicas) com cardápio variado incluindo cozinha regional e internacional, cujos custos estarão incluídos no preço da diária;

**Observação:** As despesas não incluídas neste termo de referência, portanto não cobertas pelo contrato, não serão objeto de ressarcimento por parte da contratante, devendo a contratada observar e controlar cada despesa extra do hóspede.

**A CONTRATADA DEVERÁ**

- 1) Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e dos equipamentos adequados para a realização do objeto deste Termo de Referência;
- 2) Fornecer Declaração de disponibilidade imediata dos serviços do objeto deste Termo de Referência;
- 3) Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pela **DAFP/DA - FUNJOPE**;
- 4) Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;
- 5) Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

#### **DAS PENALIDADES**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

- 1) Recusar-se injustificadamente a executar os serviços ofertados ou executá-los fora do prazo determinado;
- 2) Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- 3) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 4) Ensejar o retardamento do início da execução dos serviços/objeto;
- 5) Não manter a proposta apresentada;
- 6) Falhar ou fraudar a execução dos serviços ou materiais nele empregados;
- 7) Comportar-se de modo inidôneo;
- 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- 9) Não disponibilizar, durante os eventos, os equipamentos constantes na proposta vencedora, conforme a marca e características especificadas;
- 10) Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

A contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, sob pena

da aplicação das penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993 e alterações posteriores tais como:

- 1) Advertência por escrito;
- 2) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5) Rescisão contratual.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Divisão de Administração – DA, indicado pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- 1) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a) Salários;
  - b) Encargos previdenciários;
  - c) Seguros de acidente;
  - d) Taxas, impostos e contribuições;

- e) Indenizações;
- f) Alimentação;
- g) Vale-transporte;
- h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

- 2) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 3) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 4) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 5) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 6) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b, c e d** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;

#### **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias úteis, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP, para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da aprovação da mesma.

#### **CONDIÇÕES E EXECUÇÃO**

- 1) Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
- 2) Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá enviar à Divisão de Administração – DA, a fatura correspondente para conferência e aprovação;
- 3) A fatura não aprovada deverá ser devolvida à empresa contratada com as respectivas informações para as correções necessárias;
- 4) Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

#### **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1) A indicação das datas para execução dos serviços será feitas com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do evento, pela Divisão de Administração – DA, através de Ordem de Serviços – OS;
- 2)
- 3) A CONTRATADA que não cumprir os prazos mínimos para execução dos serviços contratados, será penalizada conforme previsto em Lei.

João Pessoa - PB, 25 de outubro de 2017.

**Claudio Estevam Ribeiro de Vasconcelos**

Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

## ANEXO II

## PREGÃO ELETRÔNICO 13-012/2017

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da **Comissão de Registro de Preços**, designada pela Portaria nº 050, de 20 de Março de 2013 da FUNJOPE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 13-012/2017**, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA						
CNPJ						
END.						
TELEFONE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- e
- 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

EMPRESA						
CNPJ						
END.						
TELEFONE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13.

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 20.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13-012/2017.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13-012/2017.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	FUNJOPE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA
-------	---------	----------------------------------

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela FUNJOPE. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 13-012/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela FUNJOPE, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à FUNJOPE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a FUNJOPE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MAURICIO NAVARRO BURITY**  
Diretor Executivo

Razão Social:  
CNPJ:

## ANEXO III

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2017 PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -PB, entidade de direito público interno, sediada na Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.072.474/0001-01, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo Interino, Sr. Maurício Navarro Burity, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, n.º 11, apt. 502, Centro, CEP: 58.038-431, João Pessoa - PB, portador do RG sob o n.º 58.038-431, SSP -PB e do CPF sob o n.º 603.318.014-34, e do outro lado, a \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, celebram o presente Instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores
- b) Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90.
- c) Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) Decreto Federal nº. 3.555/2000;
- e) Decreto Municipal nº. 4.985/2003;

- f) Decreto nº. 5.450/2005;
- g) Decreto Municipal nº. 5.717/2006;
- h) Decreto Municipal nº. 7.364/2011;
- i) Lei Municipal nº. 10.431/2005;
- j) Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014; e
- l) Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correram por conta da dotação orçamentária, constantes as fls. 54 e 56 dos autos do processo administrativo sob o n. 1628/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.1 - Edital de Pregão Eletrônico nº. 13-012/2017 - **PROCESSO Nº. 1628/17 da FUNJOPE.**

3.1.2 - Proposta do Licitante datada de----- de ----- de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO**

4.1- Constitui objeto da avença o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS ATIVIDADES E EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, conforme discriminado abaixo:

ITENS	CÓD.	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2 - No preço final do serviço compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a prestação dos serviços dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

5.1- O valor Global do presente contrato é de **R\$ (---)**, que corresponde ao fornecimento dos serviços relacionados na Cláusula Quarta, referentes ao item -----do Pregão Eletrônico nº 13-012/2017.

5.2- Os preços ofertados entende-se CIF, posto em João Pessoa/PB, livres de quaisquer ônus, taxas.

5.3 - O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DE CONTRATO**

6.1 - O prazo da prestação dos serviços licitados será imediato, a contar da solicitação pelo setor competente da FUNJOPE, o qual informará dia, local e horário que deverá ser realizada a hospedagem.

6.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, para a prestação dos serviços das diárias conforme o total da quantidade solicitada no TR, contados a partir da data da aceitação completa dos serviços e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município ou outro meio válido para dar publicidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Caberá à licitante vencedora:

- 7.1.1- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.1.2- manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares das SECRETARIAS SOLICITANTES;
- 7.1.3- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das SECRETARIAS SOLICITANTES;
- 7.1.4- responder pelos danos causados diretamente as SECRETARIAS SOLICITANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelas SECRETARIAS SOLICITANTES;
- 7.1.5- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade das SECRETARIAS SOLICITANTES, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;
- 7.1.6- Prestar os serviços, contados a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da ORDEM DE SERVIÇO. O descumprimento ao prazo SOLICITADO NA ORDEM DE SERVIÇO sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.

- 7.1.7 - Encarrega-se do fornecimento dos itens constantes na ARP, arcando com qualquer custo EXTRA, que não seja a hospedagem com alimentação para quem a FUNDAÇÃO ou órgãos aderente a ARP, indicar quem deverá ser hospedado.
- 7.1.8 - Após a prestação do serviço de hospedagem, deverá ser apresentado documento fiscal válido correspondente ao fornecimento do serviço.
- 7.1.9 - Comunicar a Secretaria Solicitante, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.1.10 - Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da prestação do serviço frustrada;
- 7.1.11 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- 7.1.12 - Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.
- 7.1.13 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão, durante toda a execução do contrato;
- 7.1.14 - Emitir a nota fiscal, constando na mesma a informação sobre os recursos utilizados para custeio deste contrato;
- 7.1.15 - Trazer ao setor de Empenho as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas certidões de natureza fiscal;
- 7.1.16 - Nos casos de recusa do serviço que estiver em desacordo com as especificações, com vícios ou imperfeições, a contratada terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1- O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as diárias efetivamente usadas, após a data da hospedagem, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

8.1.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

8.2 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

8.3 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento;

8.4 - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora contratado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

8.5 - No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterão fixo e irrevogável nos moldes do PLANO DE ESTABILIZACAO ECONOMICA em vigor no país, salvo os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

9.1- O atestação do serviço deverá ser efetuada pelo responsável das Secretarias Solicitantes ou por outro servidor, designado para esse fim, representando a Secretaria.

9.2 - A prestação do serviço de hospedagem deverá ser prestado adequadamente, de forma a cumprir com o contratado e o previsto na ARP.

9.3 - No momento da prestação dos serviços, os fornecedores deverão atender as seguintes exigências:

a) Documento de nota fiscal em duas vias, em quantidades de acordo com a Autorização de Empenho.

b) A nota fiscal deverá conter também:

- Número do Contrato;
- Número do Empenho;
- Fonte de Recursos utilizados para custeio do contrato.

9.4 - O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos e notas de empenho, através de atestados passados pelas SECRETARIAS SOLICITANTES, desta Prefeitura.

9.5 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos serviços caberá as SECRETARIAS SOLICITANTES, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1- Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços, nas dependências da Secretaria de Habitação Social, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

**10.2** - Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

**10.3** - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

**10.4** - Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Pregão;

**10.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**10.6** - Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

**10.7** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material e/ou serviços;

**10.8** - Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

**10.9** - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

**11.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº. 7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 – Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.

**11.2** – Neste contrato oriundo do certame Pregão, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, integrando-as a sanção do art. 7 da Lei 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**12.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**12.1.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.2** - A rescisão do contrato poderá ser:

**12.2.1** - determinada por ato unilateral e escrito da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias; ou

**12.2.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou

**12.2.3** - judicial, nos termos da legislação vigente pertinente a matéria.

**12.3** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** - À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.

**13.2** - Os casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

**14.1** - O presente instrumento será publicado, por extrato, no SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1** - Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

**15.2** - E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa/PB, \_\_\_ / \_\_\_ /2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

#### ANEXO IV

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

#### ANEXO V

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

#### LGBT

Resolução nº 04 de 03 de novembro de 2017

**A COORDENADORA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO A CIDADANIA LGBT E IGUALDADE RACIAL** no uso de sua competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 12.400 de 05 de julho de 2012 e com fundamento em decisão coletiva expressa em reunião realizada no ato da realização da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial realizada nos dias 28 e 29 de setembro de 2017.

**Resolve:**

Art.1º – Criar a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que serão compostas pelos seguintes membros:

#### Representantes Governamentais:

- Ana Paula Brito Nunes ( Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres)
- Adeilson Felix da Rocha – ( Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política)

#### Representantes Não governamentais:

- Maurício Roberto Gomes da Silva - FOJUNE/PB
- Natália Freire de Moura – GEC Grupo de Estudos Culturais

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá como função conduzir o processo eleitoral para composição do colegiado do COMPIR, gestão do biênio 2018 a 2019.

**Parágrafo Único:** Por biênio 2018/2019 entende-se como o período de gestão, o tempo compreendido entre dezembro de 2017 a dezembro de 2019.

Art. 3º Finalidades da Comissão Eleitoral:

- I – Elaboração e publicar por meio de Resolução, os documentos necessários ao processo Eleitoral do COMPIR;
- II - Analisar as habilitações e recursos das Entidades, Organizações, Movimentos, Grupos, Fóruns, Coletivos inscritos na condição de eleitor@ e/ou concorrentes ao pleito;
- III – Acompanhar e assessorar o processo eleitoral propriamente dito;
- IV – Publicizar o resultado da eleição;
- V –Assessorar a posse do Colegiado e conduzir a primeira reunião cuja pauta será a eleição para o(a) Coordenador(a) Geral e do(a) a Coordenado(a) Adjunto(a).

Art. 4º- Nenhum/a membro da Comissão deverá participar da apreciação/avaliação dos documentos da Entidade/movimento de que faz parte;

**Paragrafo Único:** Todas as ações da Comissão Eleitoral serão anteriormente discutidas em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Promoção à Cidadania LGBT e Igualdade Racial.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.



**Roberto César Maia de Souza**

Coordenadoria Municipal de Promoção à Cidadania LGBT e Igualdade Racial

## EXTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-102/2017.

**Objeto:** Fornecimento, montagem e instalação de bens permanentes (condicionador de ar) visando equipar a PROGEM.

**Processo:** 2017/041501.

**Modalidade:** Adesão: 04-027/2017 - Ata de Registro de Preço n.º 018/2017 – P.E n.º 04-042/2016

**Signatários:** Procurador Geral do Município – PROGEM, o Sr. Ademar Azevedo Régis, o Sr. Alexis Suren Tcholakian Morales pela empresa Ventisol da Amazonia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 4.856,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
05.301.04.122.5545.4303	4.4.90.52	20	FUNDERM/PROGEM

**Data da Assinatura:** 03/11/2017.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-153/2017.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as necessidades da PROGEM.

**Processo:** 2017/048762.

**Modalidade:** Ata de Registro de Preço n.º 040/2017 – P.E n.º 04-011/2017 – SEAD.

**Signatários:** Procurador Geral do Município – PROGEM, o Sr. Ademar Azevedo Régis, o Sr. Carlos Eduardo Lucas Ribeiro pela empresa Aeromix Agência de Viagens e Turismo EIRELI - ME.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor:** De acordo com o fornecimento das passagens.

ITENS	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	% DE DESCONTO
001	2030416008	Passagens aéreas nacionais (ida e volta) c/taxa de embarque.	UND	10	10%

### Recursos Financeiros:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SECRETARIA
05.102.04.122.5001.2646	3.3.90.33	00	PROGEM
05.301.04.122.5545.4306		20	

**Data da Assinatura:** 05/10/2017.

**Republicar por incorreção**

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-159/2017.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico (camisas), para atender as necessidades da SEPPM.

**Processo:** 2017/025527.

**Modalidade:** Ata de Registro de Preço n.º 055/2017 – P.E n.º 04-021/2017

**Signatários:** Secretária de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM, Sra. Lídia de Moura Silva Cronemberger e a Sra. Vanesca Freitas Nazion pela empresa Sports Magazine Ltda.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 817,50 (Oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
28.101.04.122.5077.2993	3.3.90.39	00	SEPPM
28.101.08.244.5070.2744	3.3.90.39	00	SEPPM
28.102.04.122.5001.4216	3.3.90.39	00	SEPPM
28.103.12.128.5069.4331	3.3.90.39	00	SEPPM
28.103.13.422.5069.4336	3.3.90.39	00	SEPPM
28.103.14.422.5077.4364	3.3.90.39	00	SEPPM
28.104.08.244.5070.4339	3.3.90.39	00	SEPPM
28.104.08.244.5070.4340	3.3.90.39	00	SEPPM
28.105.10.128.5069.4324	3.3.90.39	00	SEPPM
28.105.10.422.5069.4328	3.3.90.39	00	SEPPM
28.105.10.422.5069.4329	3.3.90.39	00	SEPPM
28.106.14.422.5069.4359	3.3.90.39	00	SEPPM
28.107.14.244.5069.4362	3.3.90.39	00	SEPPM
28.301.14.422.5077.2990	3.3.90.30	20	SEPPM

**Data da Assinatura:** 23/10/2017.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 04-171/2017.

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E FIXA COMUTADA (LOCAL E LONGA DISTÂNCIA) E COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA ACESSO A INTERNET MÓVEL E BANDA LARGA NOS TERMOS DA FORMAÇÃO DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA QUE COMPOE O PRESENTE CONTRATO.

**Processo:** 2017/072470.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico SRP n.º 04-047/2017.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o SR. ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA a SRA. ANA KELLY FLORO LEMOS E O SR. JOSÉ IMPERIANO MEIRA NETO, representantes legais da TELEMAR NORTE LESTE S/A.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Contratual:** O valor Global é R\$ 4.443.798,60 (QUATRO MILHOES, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2305	3.3.90.39	00	SEAD
16.101.10.301.5001.2352	3.3.90.39	00	SMS
16.101.12.361.5001.2358	3.3.90.39	00	SEDEC

**Data da Assinatura:** 01/11/2017.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 04-211/2014.

**Objeto:** Prorrogação por 03 (três) meses e reajuste de 2,55565% – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da SEINFRA.

**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa Saneape Soluções Ambientais Eireli.

**Processo:** 2014/029492.

**Modalidade:** ARP n.º 026/2014 – Pregão Presencial n.º 04-028/2014.

**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, Secretário de Infraestrutura – SEINFRA, o Sr. Cássio Augusto Cananéa Andrade e a Sra. Roberta Vilarim Freire pela empresa Saneape Soluções Ambientais Eireli.

**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de 3 (três) meses, passando a vigor, portanto, de 01 de setembro de 2017 a 30 de novembro de 2017.

**Valor Mensal:** R\$ 28.859,39 (Vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

**Valor Anual:** R\$ 86.578,17 (Oitenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos).

**Recursos Financeiros:**

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.122.5001.2340	3.3.90.39	00	SEAD/SEINFRA

Data da assinatura: 29/08/2017.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 209/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: CANTORA WILLIAN NATHALIE SOARES DE LIMA - NATHALIE DE LIMA.

OBJETO: contrata a referida **cantora**, que fará apresentação no dia 21 de outubro de 2017 – **JAMPA FOOD - Largo de São Pedro Gonçalves – Centro Histórico – 18h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 210/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO MARACATÚ PÉ DE ELEFANTE, representado pela empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE - CNPJ sob nº. 10.559.786/0001-35.

OBJETO: contrata o referido **grupo**, representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE que fará apresentação, no dia 05 de novembro de 2017 – às 15h00 – **Mês da Consciência Negra – Casa da Pólvora - centro**

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 211/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO AFOXÉ ORIM AXÉ, representado pela empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE - CNPJ sob nº. 10.559.786/0001-35..

OBJETO: contrata o referido **grupo**, representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE que fará apresentação, no dia 12 de novembro de 2017 – às 15h00 – **Mês da Consciência Negra – Casa da Pólvora - centro**

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 212/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CIA. CARA DUPLA DE TEATRO, CNPJ sob nº. 26.944.764/0001-29.

OBJETO: contrata a referida **Cia.**, que fará apresentação nos meses de novembro e dezembro, dia 04 de novembro – **Parque Sólón de Lucena – Lagoa – Espetáculo Juvenil – às 17h30**, dia 25 de novembro de 2017 – **Casa da Pólvora – centro – às 16h00 – solo**, dia 17 de dezembro de 2017 – **Parque Sólón de Lucena – Auto de Natal – às 17h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação.

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 213/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: TRUPE ARLEQUIM DE CIRCO TEATRO - CNPJ sob nº. 10.848.988/0001-05.

OBJETO: contrata a referida **trupe**, que fará apresentação nos meses de novembro e dezembro, dia 19 de novembro – **Espectáculo Circense – Praça da Independência – às 16h00**, dia 16 de dezembro de 2017 – **Espectáculo Solo – Casa da Pólvora – 16h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação.

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 214/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: GRUPO ENGENHO IMAGINÁRIO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ sob nº. 13.093.038/0001-06

OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação nos meses de novembro e dezembro, dia 05 de novembro – **Espectáculo Circense – Praça da Independência – 16h00**, dia 12 de novembro de 2017 – **Contação de História – Praça Pedra do Reino – Lagoa – centro – às 16h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação.

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 215/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: CIA LOZ IRANZI representada por GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ Sob o nº. 09.404.235/0001-13.

OBJETO: contrata a referida **cia**, que fará apresentação nos meses de novembro e dezembro, dia 03 de novembro – **Parque da Lagoa – Praça Pedra do Reino – às 16h00**, dia 17 de dezembro de 2017 – **Centro Cultural Mangabeira.**

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação.

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 216/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: GRUPO REDUTO DO SAMBA representado por WAGNER MESQUITA ANTUNES.

OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação no dia 29 de outubro de 2017, das 16h30 às 19h00 – **Projeto Pólvora Cultural – Casa da Pólvora -Centro.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 217/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: GRUPO ALABÊ ALUJÁ, representado pela empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE - CNPJ sob nº. 10.559.786/0001-35.  
 OBEJETO: contrata o referido **grupo**, representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE que fará apresentação, no dia **19 de novembro de 2017 – às 15h00 – Mês da Consciência Negra – Casa da Pólvora - centro.**

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

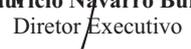
João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 218/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: GRUPO TEATRAL ARRETADO PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ Sob o nº. 09.404.235/0001-13.  
 OBEJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação nos meses de novembro e dezembro, dia **05 de novembro – Parque da Lagoa – Praça dos Infláveis – às 16h00, dia 19 de novembro – Centro Cultural de Mangabeira – Espetáculo Infantil – às 16h00, dia 26 de novembro – Praça da Independência – Animação Circense – às 16h00, dia 17 de novembro de 2017 – Parque Sólón de Lucena – Praça Pedra do Reino – às 16h00, dia 17 de dezembro de 2017 - Centro Cultural Gervásio Maia – às 16h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação.

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 219/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: CANTORA GITANA PIMENTEL representada por GITANA HENRIQUES PIMENTEL - CNPJ sob nº. 19.135.174/0001-90.  
 OBEJETO: contrata a referida **cantora**, que fará apresentação no dia 10 de dezembro de 2017, **Projeto Pólvora Cultural – Casa da Pólvora – Centro – das 16h30 às 19h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 220/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: CANTOR IGOR GUERRA, representado pela empresa JONNY LEITÃO DE SOUZA ME - CNPJ sob nº. 19.282.560/0001-04.  
 OBEJETO: contrata o referido **cantor**, que fará apresentação, no dia **12 de novembro de 2017 – a partir das 20h00 – Aniversário do Bairro do Geisel – Praça Orlando Geisel – Ernesto Geisel.**

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 221/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: CANTORA CARLA RIO LIMA MORAES DE MELO - CARLA RIO.  
 OBEJETO: contrata a referida **cantora**, que fará apresentação no dia **04 de novembro de 2017 – Dia Nacional da Cultura - Parque Sólón de Lucena – Lagoa – Centro – às 19h00.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 222/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: CANTOR YURI SERRA DA CUNHA - PERTNAZ.  
 OBEJETO: contrata o referido **cantor**, que fará apresentação no dia 05 de novembro de 2017 – **Dia Nacional da Cultura – Parque Sólón de Lucena – Lagoa - Centro**, a partir das 18h00.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 223/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: GRUPO MARACATU NAÇÃO MARACAYBA representado por LUCIANO MAGNO CORREA DE OLIVEIRA.  
 OBEJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação no dia **19 de novembro de 2017 – às 16h00 – Abertura Pólvora Cultural – Casa da Pólvora.**

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 224/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: MÚSICO RICARDO DE BRITO RODRIGUES – RICARDO BRITO.  
 OBEJETO: contrata o referido **músico**, que fará apresentação no dia 25 de novembro de 2017, das 12h30 às 15h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom.**

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 225/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADA: BANDA LA GAMBIAJA representada por LEONARDO OLIVEIRA GOMES.  
 OBEJETO: contrata a referida **banda**, que fará apresentação no dia **29 de outubro de 2017 – às 18h00 – Projeto Pólvora Cultura – Casa da Pólvora - Centro.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 226/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: MÚSICO HELENO FEITOSA COSTA FILHO.  
 OBEJETO: contrata o referido **músico**, que fará apresentação com a Banda 05 de agosto no dia 11 de novembro de 2017 - **Centro Cultural Ariano Suassuna - TCE**, dentro da programação oficial de **Concertos da Orquestra Sinfônica de João Pessoa e Banda 05 de agosto.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 227/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: PALHAÇO TEL PASTEL – CLÁUDIO SILVA DE ANDRADE.  
 OBJETO: contrata o referido **palhaço**, que fará apresentação no dia 11 de novembro de 2017, às 16h00 – **Praça da Independência**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 228/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: ENCANTO E CHORO representado por GERMANA MEL DE MELO VINAGRE.  
 OBJETO: contrata o referido **grupo**, que fará apresentação no dia **18 de novembro de 2017** – **das 12h30 às 15h00 – Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 229/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: DE RODA NOVO QUILOMBO DE GURUGI representado por ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO.  
 OBJETO: contrata o referido **coco de roda**, que fará apresentação no dia 05 de novembro de 2017, às 15h00 - **Projeto Pólvora Cultural – Casa da Pólvora - Centro**, dentro da programação do **Dia Nacional da Cultura**

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 230/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: DUPLA DE VIOLEIROS REPENTISTAS ANTONIO COSTA E DAUETH BANDEIRA representada por ANTONIO COSTA TEIXEIRA.  
 OBJETO: contrata a referida **dupla de violeiros**, que fará apresentação no dia 05 de novembro de 2017, às 16h00 – **Pavilhão do Chá -Centro**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais).

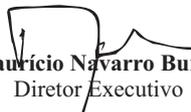
João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 231/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: CACIONEIRO JOSÉ PEDRO DE LIMA - ÍNDIO.  
 OBJETO: contrata o referido **cacioneiro**, que fará apresentação no dia 04 de novembro de 2017, às 10h00 – **Pavilhão do Chá -Centro**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais).

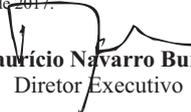
João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 232/2017  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
 CONTRATADO: FLAVIO DUARDO LIRA FILHO - ME – IMAGINART FESTAS E FANTASIAS - CNPJ Sob o nº. 08.156.558/0001-72.  
 OBJETO: contrata referido **grupo**, que fará apresentação no dia **12 de outubro de 2017** – **Performance de Personagens do Universo Infantil – às 15h00, e às 16h00 – Espetáculo Infantil – Programação do mês da Criança – Parque Sólón de Lucena – Lagoa**.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação.

João Pessoa, 03 de novembro de 2017.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 04-035/2017**, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT. R\$
<b>EMPRESA</b> ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA						
<b>CNPJ</b> 24.658.170/0001-26						
<b>END.</b> Av. Estância, 392, Areias – Recife/PE – CEP: 50781-130						
<b>TELEFONE</b> (81) 3132 4707						
0001	COPO DESCARTAVEL P/CAFE C/50 ML _PCT C/100 UND (NORMA NBR)	1120203026	COPOBRAS	PAC	860	R\$ 1,20
0002	PAPEL A4 ALCALINO (210 X 297)MM 75G/M²	1010216006	REPORT	RES.	7860	R\$ 15,00
0003	PAPEL A4 ALCALINO (210 X 297)MM 75G/M²	1010216006	REPORT	RES.	2620	R\$ 15,00
0006	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA - ROLO DE 48MM X 50M.	1010606017	EUROCEL	UND	451	R\$ 2,88
0007	ESTILETE LAMINA LARGA EM AÇO INOX C/CABO EM ACRILICO	1010905007	BRW	UND	241	R\$ 1,03
0012	LAPIS MARCA TEXTO AMARELO	1010112076	MASTERPRINT	UND	1074	R\$ 1,02
0013	CANETA PARA ESCRITA EM CD/DVD (PRETA) - NORMAS ABNT	1010103059	BRW	UND	181	R\$ 1,38
0014	CARTOLINA COMUM - CORES DIVERSAS (50x66 CM)	1010203053	JANDAIA	FL	660	R\$ 0,75
0015	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA, SEM CHEIRO, PINCEL EXTRA FINO E RESISTENTE - COM 18 ML.	1010603003	GLINORTE	UND	479	R\$ 0,83
0016	ESTILETE LAMINA ESTREITA EM AÇO INOX C/CABO EM ACRILICO	1010905006	BRW	UND	109	R\$ 1,19
0019	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 _CAIXA C/5.000 UNID (NIQUELADO)	1010307003	BRW	CX	616	R\$ 3,24
0020	LIVRO DE ATA - COM 200 FOLHAS	1010812011	GRAFSET	UND	122	R\$ 15,00
0021	LIVRO DE PROTOCOLO C/100 FOLHAS, CAPA DURA (PLASTIFICADA)	1010812013	GRAFSET	UND	276	R\$ 6,30
0022	MÍDIA CD-R 700MB, 80 MINUTOS, 52X. (GRAVÁVEL)	1139913005	ELGIN	UND	2140	R\$ 0,79
0023	MÍDIA DVD-R VIRGEM 4.7 GB, 120 MINUTOS, 8X MÍNIMO (GRAVÁVEL)	1139913003	ELGIN	UND	2080	R\$ 1,20
0025	POST IT ETIQUETA AUTO-COLANTE (38X50)MM - EMBALAGEM COM 04 BLOCOS C/100 FOLHAS	1010216134	BRW	PAC	166	R\$ 3,01
0026	COPO DESCARTAVEL P/AGUA C/180 ML _PCT C/100 UND (NORMA NBR)	1120203005	COPOBRAS	PAC	2720	R\$ 2,38
0032	ENVELOPE BRANCO Nº 30 TAMANHO A4	1010205096	FORONI	UND	900	R\$ 0,25
0040	LIVRO DE ATA - COM 100 FOLHAS	1010812010	GRAFSET	UND	45	R\$ 7,70
0042	PASTA AZ LOMBO LARGO (OFICIO)	1170416001	FRAMA	UND	50	R\$ 8,50
0043	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE FINA COM ESLÁSTICO (TAM OFICIO)	1010405033	ALAPLAST	UND	20	R\$ 2,20
0052	CLIPS NIQUELADO Nº 3 - CAIXA C/ 50 UNID.	1010303028	ECCOCLIPS	CX	320	R\$ 1,56
0053	CLIPS NIQUELADO Nº 4 - CAIXA C/ 50 UNID.	1010303032	ECCOCLIPS	CX	303	R\$ 1,20

0054	CLIPS NIQUELADO Nº 6 - CAIXA C/ 50 UNID.	1010303006	ECCOCLIPS	CX	529	R\$ 1,70
0057	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA - EM ACO INOX	1019905003	BRW	UND	313	R\$ 1,83
0058	FITA ADESIVA PEQUENA - 12MM X 30M TRANSPARENTE	1010606005	EUROCEL	UND	359	R\$ 0,69
0060	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 METAL BASE APROX 11CM	1019907007	BRW	UND	43	R\$ 7,44
0061	GRAMPO P/GRAMPEADOR NIQUELADO 26/6	1010307028	BRW	CX	38	R\$ 2,76
0064	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA, NO FORMATO 153 X 216 MM E COM ENCADENAÇÃO COSTURADA.	1010212039	GRAFSET	UND	52	R\$ 6,70
0066	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO EM PAPELÃO RIGIDO (OFICIO)	1010416027	FRAMA	UND	512	R\$ 6,20
0069	TINTA P/CARIMBO PRETA BASE D'AGUA - 40ML	1010920039	JAPAN	UND	27	R\$ 2,30
0072	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR VERMELHA	1010103097	COMPACTOR	UND	180	R\$ 0,74
0073	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE OFICIO COM ELASTICO	1010416024	ALAPLAST	UND	502	R\$ 1,35
0075	CAIXA ARQUIVO POLIIONDA AZUL ESCURO	1010203069	ALAPLAST	UND	128	R\$ 3,00
0076	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO - PACOTE COM 50 UND	1019902006	ALAPLAST	PAC	494	R\$ 5,70
0078	LAPIS MARCA TEXTO VERDE	1100112000	MASTERPRINT	UND	402	R\$ 0,90
0079	PORTA FITA ADESIVA - MEDIO.	1019916023	BRW	UND	6	R\$ 15,50
0082	LIGA DE ELÁSTICO, LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	1010201123	PREMIER	PAC	35	R\$ 3,00
0083	GRAMPO TRILHO METAL M/F - CX C/50 UND	1010307025	BRW	CX	65	R\$ 6,92
0084	COLA PLASTICA P/ USO ESCOLAR BRANCA - BISNAGA C/90 GRAMAS	1010603035	GLINORTE	UND	283	R\$ 1,17
0085	SABAO EM PÓ _CAIXA C/500 GRAMAS (REGISTRO ANVISA/MS)	1020119003	ORIENTAL	UND	100	R\$ 2,00
0096	ALCOOL ETILICO GARRAFA PLASTICA DE 1000 ML A 92% (MÍNIMO). (REGISTRO ANVISA/MS)	1020101012	STA CRUZ	UND	50	R\$ 6,10
0099	SABONETE LIQUIDO P/ MÃOS (01 LITRO). (REGISTRO ANVISA/MS)	1020119030	VOFSI	UND	85	R\$ 4,00
0101	SABAO EM TABLETE GLICERINADO C/200G - PCT C/05 UNID (REGISTRO ANVISA/MS)	1020119054	RISO	PAC	4	R\$ 6,70
0103	LUIVA DE LATEX NATURAL ANTIDERRAPANTE TAM. M - CANO CURTO	1090812004	VOLK	PAR	16	R\$ 3,50
0105	VASSOURA EM NYLON C/ CABO EM MADEIRA	1020222013	BRUXAXA	UND	3	R\$ 4,60
0106	BALDE PLASTICO P/ LIMPEZA COM ALÇA 15 LITROS.	1120202045	ICASA	UND	2	R\$ 6,70
0108	LIXEIRA COM PEDAL - 15 LITROS	1020112069	JAGUAR	UND	3	R\$ 9,75
0113	LUISTRA MOVEIS - EMBALAGEM COM 200 ML. (REGISTRO ANVISA/MS)	1020112022	WORK	UND	30	R\$ 4,00
0114	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP 30 LITROS (NORMA NBR) _PCT C/100 UNID	1020119203	RAVA	PAC	17	R\$ 17,00
0115	VASSOURA SANITARIA EM NYLON SEM SUPORTE	1020222005	BRUXAXA	UND	8	R\$ 4,70
0116	CLORO LIQUIDO P/ LIMPEZA _EMB. C/ 01 LITRO (NORMA ANVISA/MS). (REGISTRO ANVISA/MS)	1020103038	VALENÇA	L	100	R\$ 3,15
0120	DESENTUPIDOR DE BACIA SANITARIA	1180104019	BRUXAXA	UND	1	R\$ 3,70
0122	GUARDANAPO DE PAPEL ( 21 X23)CM _PCT C/ 50 UNID.	1120207005	AMERICA	PAC	50	R\$ 0,50
0126	PASTILHA SANITARIA - 40G, EMBALAGEM INDIVIDUAL (REGISTRO MS)	1020116005	ORIENTAL	UND	200	R\$ 1,25
0127	ACIDO MURIATICO COM NO MÍNIMO 16% EMBALAGEM COM 01 LITRO - (REGISTRO ANVISA/MS)	1020101002	SATURNO	L	15	R\$ 4,50
0133	LAPIS GRAFITE Nº 2 (HB)	1010112002	LEONORA	UND	1314	R\$ 0,38
0134	LAPIS MARCA TEXTO ROSA	1010212030	MASTERPRINT	UND	182	R\$ 1,25
0135	COLA PLASTICA P/ USO ESCOLAR BRANCA - BISNAGA C/40 GRAMAS	1010603005	GLINORTE	UND	170	R\$ 1,10
0136	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL.	1010116044	MASTERPRINT	CX	13	R\$ 19,50

0138	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	1010116047	MASTERPRINT	CX	11	R\$ 20,00
0141	CAIXA ARQUIVO POLIIONDA PLASTICA COR VERDE	1010403025	ALAPLAST	UND	260	R\$ 4,00
0142	CAIXA ARQUIVO POLIIONDA PLASTICA COR VERMELHA	1010403035	ALAPLAST	UND	250	R\$ 4,00
0143	CLIPS NIQUELADO N. 3 - CX C/100 UNID	1010303063	ECCOCLIPS	CX	340	R\$ 1,76
0144	CLIPS NIQUELADO Nº 2 - CAIXA COM 100 UNID.	1010303042	ECCOCLIPS	CX	530	R\$ 1,88
0145	LIXEIRA EM PLÁSTICO C/PEDAL E TAMPA CAPACIDADE P/12 LITROS	1020212006	MK PLAST	UND	12	R\$ 24,50
0146	PASTA PLASTICA COM ELASTICO E ABA, OFICIO TRANSPARENTE CRISTAL - 40MM	1010401005	ALAPLAST	UND	60	R\$ 2,10
0153	TINTA PARA CARIMBO PRETA - COM 40ML.	1010222053	JAPAN	UND	45	R\$ 2,50
0343	ADESIVO AUTOCOLANTE P/ RECADOS COR UNICA - BLOCO COM 100 FOLHAS (APROX. 76X76MM)	1011001019	BRW	UND	32	R\$ 2,34
0347	LAPISEIRA 0,5 MM - PONTA METÁLICA (ROSQUEADA)	1010912003	BRW	UND	48	R\$ 4,16
0349	FITA CREPE 50 X 50MM	1010222016	EUROCEL	UND	50	R\$ 5,00
0351	PASTA PLASTICA TIPO "L" TRANSPARENTE	1010416157	ALAPLAST	UND	20	R\$ 0,60
0355	LIVRO DE ATA C/100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120 GR/M² - FOLHA INTERNA OFFSET 56 GR/M² - FORMATOS: CAPA 310 X 217MM; MIOLÓ 300MMX211MM	1010212041	GRAFSET	UND	20	R\$ 9,00
0358	LIGA DE BORRACHA AMARELA - PCT C/100G (COD: 1010602007)	1010612000	PREMIER	PAC	2	R\$ 1,60
0359	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO - FARDOS C/2400 FOLHAS - 100% FIBRAS CELULOSICAS.	1020116072	AMERICA	FARDO	20	R\$ 27,50
0362	LAPIS GRAFITE Nº 02 (HB) _CX COM 144 UND	1010112053	LEONORA	CX	2	R\$ 30,00
0363	CAIXA ARQUIVO POLIIONDA VERMELHA 35 X 25 CM	1010403022	ALAPLAST	UND	30	R\$ 3,00
0364	FITA ADESIVA CREPE - ROLO DE 19MM X 50M.	1010606006	EUROCEL	UND	30	R\$ 2,70

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem colar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado colar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro de reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-035/2017.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-035/2017.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.2	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.3	SECOM	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
1.1.4	CGM	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1.1.5	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
1.1.6	SEREM	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
1.1.7	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.8	PROGEM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1.1.9	PROCON	PROCURADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
1.1.10	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚB. PARA MULHERES
1.1.11	SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.1.12	SEGAP	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
1.1.13	SECITEC	SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1.1.14	SEDURB	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE URBANO
1.1.15	SEINFRA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1.1.16	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1.1.17	SEMUSB	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-035/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de outubro de 2017.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário de Administração

Razão Social: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA  
CNPJ: 24.658.170/0001-26

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-035/2017, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	DAGEAL-COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA					
CNPJ	07.245.458/0001-50					
END.	Rua Princesa Isabel, 26, Centro - Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99740-000					
TELEFONE	(54) 3523 2009 / 3523 2180					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
0004	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 METAL BASE APROX 20CM	1019907011	LEONORA	UND	130	R\$ 19,50
0005	FRANCHETA EM ACRILICO COM PRENDEDOR A4	1010916073	WALEU	UND	55	R\$ 9,70
0009	APONTADOR DE LÁPIS DE BOA QUALIDADE - SEM DEPOSITO	1010901002	LEONORA	UND	228	R\$ 0,61
0018	GRAMPO PARA GRAMPEADOR N. 9/10_CX C/1000 UNID	1010307016	BACCHI	CX	31	R\$ 10,00
0028	BORRACHA BICOLOR	1010602005	RED BOR	UND	704	R\$ 0,40
0035	ETIQUETA PARA IMPRESSAO EM INKJET E LASER MED. 25,4X 66,7MM_BRANCA_CX C/3000 UNID (30 X 100 FOLHAS)	1130105037	LINK LABEL	CX	20	R\$ 44,00
0036	FITA DE CETIM VERMELHA P/INAUGURAÇÃO C/10 METROS	1090106044	PROGRESSO	PEÇA	10	R\$ 8,50
0041	PAPEL 60KG 180 GRAMAS TAMANHO A4 - PCT C/50 FOLHAS	1010216374	EVELOPRINT	PAC	20	R\$ 7,80
0044	TESOURA UNIVERSAL 8" EM AÇO INOXIDAVEL	1110220043	MASTERPRINT	UND	20	R\$ 10,00
0048	PILHA ALCALINA - TAMANHO AA _EMB. C/02 UND	1109916001	ELGIN	CARTE LA	52	R\$ 3,92

0059	FITA ADESIVA MARROM PARA EMBALAGEM	1010606077	MASTERFIX	UND	188	R\$ 3,30
0063	LÁPIS GRAFITE LÁPIS PRETO GRAFITE HB.	1010201176	LEONORA	UND	430	R\$ 0,25
0068	TESOURA GRANDE DE 7 POLEGADA PARA USO GERAL.	1010220049	LEONORA	UND	16	R\$ 4,70
0139	ENVELOPE BRANCO OFICIO S/TIMBRE (114X229MM)	1010205064	IPECOL	UND	5600	R\$ 0,12
0150	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL PARA ESCRITÓRIO	1010203445	WALEU	UND	10	R\$ 42,50
0151	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IMPRESSAO JATO DE TINTALASER COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (25,4 X101,6) MM CAIXA COM 500 UNIDADES.	1130105033	LINK LABEL	CX	20	R\$ 14,60
0155	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRILICO (PORTA-LAPIS, CLIPS, CARTAO)	1019915002	WALEU	UND	59	R\$ 6,80
0157	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - ROLO DE 12MM X 30M	1010606088	ADELBRAS	UND	500	R\$ 1,20
0159	ALMOFADA PICARIMBO Nº 3 - PRETA	1010701002	RADEX	UND	32	R\$ 3,30
0160	BANDEJA DE ACRILICO SIMPLES P/DOCUMENTOS	1019902001	WALEU	UND	26	R\$ 24,00
0162	BLOCO DE PAPEL COM COLA ADESIVA TAM. PEQUENO (38X50MM)	1010802051	BRW	UND	384	R\$ 2,18
0163	BOBINA P/MAQUINA DE CALCULAR - 57MM X 30M	1010502008	MARIANA	UND	100	R\$ 1,20
0164	BORRACHA BRANCA COM CAPA PLASTICA	1010602026	LEONORA	UND	322	R\$ 0,75
0165	CAIXA ARQUIVO POLIONDA (36 X 14)CM	1010403015	ALAPLAST	UND	430	R\$ 3,90
0166	CANETA ESFEROGRAFICA AÇO INOXIDAVEL PONTA FINA 0,7MM - COR VERMELHA	1010103087	BIC	UND	560	R\$ 0,79
0167	CAPA PLASTICA P/ ENCADERNAÇÃO VERMELHA - TAM. A4	1010203032	JC	UND	100	R\$ 0,40
0168	CAPA PLASTICA P/ENCADERNAÇÃO INCOLOR - TAM. A4	1010203033	JC	UND	500	R\$ 0,30
0172	CD-R VIRGEM COM CAPA INDIVIDUAL EM ACRILICO	1139903026	MAXPRINT	UND	300	R\$ 2,70
0173	CLIPS NIQUELADO Nº 0 - CAIXA C/ 100 UNIDADES	1010303001	RAFA	CX	50	R\$ 2,20
0176	COLA SUPER ADESIVA - 3G	1010603022	TEKBOND	UND	63	R\$ 3,44
0181	CORRETIVO FITA 5MM X 6M	1010603046	LEONORA	UND	30	R\$ 6,70
0183	ELASTICO P/ ESCRITORIO Nº 18 _EMB. C/01 KG	1010602008	RED BOR	KG	65	R\$ 23,90
0186	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07 MM - PRETO	1010905014	JC	UND	200	R\$ 0,08
0190	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM - PRETO	1010905016	JC	UND	100	R\$ 0,33
0193	ENVELOPE PAPEL MADEIRA GRANDE Nº 41	1010205083	IPECOL	UND	700	R\$ 10,00
0195	LAPIS MARCA TEXTO LARANJA	1010112068	MASTERPRINT	UND	262	R\$ 1,70
0197	MARCADOR PERMANENTE PRETO	1010113008	MASTERPRINT	UND	112	R\$ 1,30
0200	PASTA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO	1010416147	ACP	UND	240	R\$ 2,05
0203	PASTA SUSPENSAS PLASTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO EM PLÁSTICO (DIVERSAS CORES)	1010416161	ACP	UND	240	R\$ 2,70
0206	PORTA CLIPS EM ACRILICO (FUME)	1019916043	RADEX	UND	26	R\$ 7,60
0207	PORTA FITA ADESIVA - PEQUENA.	1019916011	WALEU	UND	32	R\$ 16,60
0208	PORTA LAPIS EM ACRILICO (FUME)	1019916001	RADEX	UND	37	R\$ 9,30
0210	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE COM 30 CM	1010918001	WALEU	UND	123	R\$ 0,90
0211	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA EM AÇO INOX C/CABO PLASTICO MED 13CM APROX.	1110220020	LEONORA	UND	30	R\$ 4,06
0212	TESOURA UNIVERSAL EM AÇO INOX MED APROX. 21CM C/CABO EM POLIPROPILENO ANATOMICO - (NORMAS ABNT)	1110220007	MASTERPRINT	UND	116	R\$ 5,60
0218	PASTA CATALOGO C/100 SACOS - FINA	1010416002	ACP	UND	30	R\$ 14,60
0219	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO PRETA 40 ML	1010220101	RADEX	UND	20	R\$ 10,00
0221	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO DE BOA QUALIDADE PARA 30 FOLHAS	1019916039	LEONORA	UND	65	R\$ 24,60
0226	MARCA TEXTO VERDE CORPO PLASTICO C/12 UNDS	1170426380	MASTERPRINT	CX	10	R\$ 16,70
0227	MARCA TEXTO AMARELO CORPO PLASTICO C/12 UNDS.	1170426379	MASTERPRINT	CX	10	R\$ 12,70
0230	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	1010216175	VMP	FL	1000	R\$ 0,90
0231	ARGILA PARA MODELAGEM	1340201005	REZENDE	KG	50	R\$ 3,60
0232	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	1010103073	MASTERPRINT	UND	70	R\$ 5,50
0237	CORRETIVO - COD: 1010603003	1010603065	NEW MAGIC	UND	5	R\$ 2,60

0242	FITA CREPE PARA PINTURA 25MM X 50M	1170405002	MASTERFIX	UND	494	R\$ 5,60
0243	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MED 2X3CM	1010602022	RED BOR	UND	204	R\$ 0,59
0244	MARCA TEXTO VERMELHO CORPO PLASTICO C/12 UNDS.	1170426381	MASTERPRINT	CX	3	R\$ 14,60
0245	ENVELOPE BRANCO OFICIO S/TIMBRE (162X229MM) OF 23	1010205098	IPECOL	UND	200	R\$ 0,49
0247	PINCEL ESCOLAR Nº 02	1010916063	ATLAS	UND	10	R\$ 2,00
0248	PINCEL ESCOLAR Nº 06	1110216033	ATLAS	UND	10	R\$ 2,20
0249	PINCEL ESCOLAR Nº 20	1010916110	ATLAS	UND	10	R\$ 4,60
0255	CANETA MARCA TEXTO (MARCA TEXTO: CANETA, NA COR VERDE LIMÃO, FLORESCENTE, COM PONTA DE 50 MM, UTILIZADA PARA DESTACAR TEXTO.)	1010220019	MASTERPRINT	UND	70	R\$ 1,60
0256	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MM X 20M- PACOTE COM 10 UNIDADES.	1010606094	MASTERPRINT	UND	10	R\$ 51,50
0258	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATÉ 100 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE (NORMAS ABNT) UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13	1019901005	LEONORA	UND	28	R\$ 53,30
0259	GRAMPO PARA GRAMPEADOR NIQUELADO 23/13 - CX COM 5.000 UNID.	1010307070	BRW	CX	5	R\$ 14,60
0260	TESOURA DE LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MULTIUSO, CABO DE POLIETILENO PRETO, MEDIDO APROXIMADA TOTAL DE 21 CM E MEDIDAS APROXIMADAS DA LÂMINA DE 10 CM.	1110220061	MASTERPRINT	UND	5	R\$ 6,20
0264	PAPEL MANTEIGA 70 X 100 CM- EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	1010216327	LIBANO	UND	10	R\$ 39,10
0267	CAIXA ARQUIVO POLIONDA AMARELA (35 X 25)CM	1010203228	ALAPLAST	UND	60	R\$ 3,35
0276	ENVELOPE BRANCO 114 X162MM	1010205129	IPECOL	UND	80	R\$ 0,09
0277	CADERNOS PEQUENOS - CAPA MOLDE COM ESPIRAL	1011103554	PANAMERICANA	UND	500	R\$ 4,20
0278	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO	1019901002	LEONORA	UND	240	R\$ 0,90
0279	FITA ADESIVA LARGA FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 50MMX50M, MULTIUSO, INCOLOR, MONOFACE, EMBALAGEM INFORMANDO PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM.	1170426168	MASTERFIX	UND	70	R\$ 5,90
0310	TESOURA MÉDIA EM AÇO INOX	1110220024	LEONORA	UND	96	R\$ 10,00
0319	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	1010103071	MASTERPRINT	UND	30	R\$ 2,20
0323	CAIXA ARQUIVO POLIONDA (CORES VARIADAS)	1010403014	ALAPLAST	UND	230	R\$ 3,91
0326	PAPEL CARBONO DUPLA FACE COR AZUL CX COM 100 UND - A4	1011103021	HARCOPY	CX	2	R\$ 36,50
0327	ENVELOPE BRANCO TAMANHO CARTA	1010205002	IPECOL	UND	800	R\$ 0,43
0328	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO EM POLIPROPILENO INCOLOR, MEDINDO 45MM X 50M. MARCA E A VALIDADE IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL, TIPO MONOFACE	1010601006	MASTERFIX	ROLO	160	R\$ 4,25
0329	PAPEL ESPECIAL PARA FOTO_CX C/50 FLS	1100216001	OFFPAPER	CX	12	R\$ 14,30
0340	SACO PLASTICO PARA PASTA CATALOGO	1010219008	PLASTIFILME	UND	280	R\$ 0,35
0348	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 40 MM - PCT C/20 UND	1100605019	JC	PAC	1	R\$ 15,30
0356	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO	1010307042	BACCHI	UND	250	R\$ 1,60
0360	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 100 SUPER - CX C/1000 UND	1010307062	RAFA	CX	9	R\$ 10,00
0367	ENVELOPE BRANCO 200 X280MM	1010205130	IPECOL	UND	100	R\$ 0,28

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-035/2017.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-035/2017.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1.A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.2	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.3	SECOM	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
1.1.4	CGM	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1.1.5	SEMHAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
1.1.6	SEREM	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
1.1.7	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.8	PROGEM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1.1.9	PROCON	PROCURADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
1.1.10	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚB. PARA MULHERES
1.1.11	SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.1.12	SEGAP	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
1.1.13	SECITEC	SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1.1.14	SEDURB	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE URBANO
1.1.15	SEINFRA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1.1.16	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1.1.17	SEMUSB	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-035/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de outubro de 2017.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

Razão Social: DAGEAL-COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA  
CNPJ: 07.245.458/0001-50

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-035/2017, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JSB DISTRIBUIDORA EIRELI-ME					
CNPJ	16.693.935/0001-30					
END.	Rua Elias Pereira de Araujo, 80, Mangabeira – João Pessoa/PB – CEP: 58056-010					
TELEFONE	(83) 9 8884 5835 / 3239 5835					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUANT.	V_UNIT. R\$
0049	PILHA ALCALINA - TAMANHO AAA_EMB. C/02 UND.	1109916002	FIAT LUX	CARTELA	62	R\$ 3,80
0087	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL - 400 ML (REG. ANVISA/MS)	1020116006	ULTRA	UND	30	R\$ 6,00
0090	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS_PCT C/100 UNID - (NORMAS NBR)	1020119068	DONAPACK	PAC	126	R\$ 14,50
0091	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40 LITROS_PCT C/100 UNID - (NORMAS NBR)	1020119031	DONAPACK	PAC	100	R\$ 5,60
0093	VASSOURA DE PIÇAÇA/CABO DE MADEIRA (08 FUROS)	1020222003	BRASIL	UND	18	R\$ 5,30
0094	PANO DE CHÃO ALVEJADO (SACO INTEIRO) 100% ALGODÃO	1020116058	DANTEX	UND	50	R\$ 2,15
0100	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - 500ML. (REG. ANVISA/MS)	1020104018	GUARANI	UND	100	R\$ 1,11
0236	TINTA LATEX NA COR BRANCO NEVE - LATÃO COM 18 LITROS	1340120128	TINTA LUX	LATA	6	R\$ 98,00
0301	LUVAS EMBORRACHADAS -P,M,G	1090812034	MUCAMBO	UND	120	R\$ 3,30

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-035/2017.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-035/2017.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.2	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.3	SECOM	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
1.1.4	CGM	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1.1.5	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
1.1.6	SEREM	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
1.1.7	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.8	PROGEM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1.1.9	PROCON	PROCURADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
1.1.10	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚB. PARA MULHERES
1.1.11	SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.1.12	SEGAP	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
1.1.13	SECITEC	SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1.1.14	SEDURB	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE URBANO
1.1.15	SEINFRA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1.1.16	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1.1.17	SEMUSB	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-035/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de outubro de 2017.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

Razão Social: JSB DISTRIBUIDORA EIRELI-ME  
CNPJ: 16.693.935/0001-30

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-035/2017, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP					
CNPJ	10.639.199/0001-56					
END.	Rua Guerra Junqueiro, 35, Jardim Itú Sabará – Porto Alegre/RS – CEP: 91215-310					
TELEFONE	(51) 3381 5663					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUANT.	V_UNIT. R\$
0225	MÁSTER PRIPORT HQ 40 L PARA DUPLICADOR RICOH, 320 X 110 MM, EDP CODE 893196	1010713000	RICOH	UND	30	R\$ 400,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis".

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-035/2017.  
1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:  
1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-035/2017.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.2	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.3	SECOM	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
1.1.4	CGM	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1.1.5	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
1.1.6	SEREM	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
1.1.7	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.8	PROGEM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1.1.9	PROCON	PROCURADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
1.1.10	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚB. PARA MULHERES
1.1.11	SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.1.12	SEGAP	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
1.1.13	SECITEC	SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1.1.14	SEDURB	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE URBANO
1.1.15	SEINFRA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1.1.16	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1.1.17	SEMUSB	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

**CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-035/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de outubro de 2017.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração  
Razão Social: LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP  
CNPJ: 10.639.199/0001-56

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-035/2017, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA - EPP					
CNPJ	24.116.337/0001-27					
END.	Av. Pedro II, 163, Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58013-420					
TELEFONE	(83) 3221 1736					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
0008	FITA MATRICIAL LX 300	1130206053	MASTERPRINT	UND	10	R\$ 6,90

0010	CANETA ESFEROGRAFICA AÇO INOXIDAVEL PONTA FINA 0,7MM - COR AZUL	1010103069	CARIMBRÁS	UND	6566	R\$ 0,43
0011	CANETA ESFEROGRAFICA AÇO INOXIDAVEL PONTA FINA 0,7MM - COR PRETA	1010103055	CARIMBRÁS	UND	2776	R\$ 0,43
0017	FITA ADESIVA DUPLA FACE MED 16 MM X 30 M	1010606065	ADELBRÁS	UND	116	R\$ 5,50
0067	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 100 FOLHAS. DIMENSÕES: 115X240X260MM; ABERTURA 13MM; DISTÂNCIA ENTRE FURROS: 80MM DISTANCIAM DE MARGEM: 8MM. BASE CABO: FERRO FUNDIDO; BASE PLÁSTICO RECICLÁVEL PINOS: AÇO TREFILADO, TEMPERADO E ZINCADO; SEPARADORES: TRANSPARENTES	1010216325	TRIS	UND	16	R\$ 53,90
0070	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR AZUL	1010103095	CARIMBRÁS	UND	2580	R\$ 0,46
0071	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA COR PRETA	1010103096	CARIMBRÁS	UND	2580	R\$ 0,46
0198	PASTA A-Z LOMBO LARGO EM PAPELÃO RÍGIDO (OFÍCIO)	1010416026	POLYCART	UND	1132	R\$ 9,50
0202	PASTA SUSPENSÁ EM PAPELÃO PLASTIFICADO C/VISOR E ETIQUETA, COM GRAMPO EM PLÁSTICO	1010416134	POLYCART	UND	360	R\$ 1,65
0204	PEN DRIVE DE 8 GB COM CAPA DE PROTEÇÃO PARA CONECTOR USB	1170420056	MULTILASER	UND	70	R\$ 21,60
0317	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE MÉDIA C/ ELÁSTICO TAM. OFÍCIO (2CM)	1010405034	ALAPLAST	UND	280	R\$ 2,30
0324	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA; COR AZUL; CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE; SUSPIRO LATERAL; TAMPA VENTILADA; PONTA DE LATÃO DE 1,0MM; ESFERA EM TUNGSTÊNIO.	1010103045	CARIMBRÁS	UND	2400	R\$ 0,40
0325	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA GROSSA; COR PRETA; CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE; SUSPIRO LATERAL; TAMPA VENTILADA; PONTA DE LATÃO DE 1,0MM; ESFERA EM TUNGSTÊNIO.	1010103046	CARIMBRÁS	UND	1600	R\$ 0,40
0350	PRANCHETA EM ACRILICO COM PRENEADOR - TAM OFÍCIO	1010916027	WALEU	UND	60	R\$ 9,70

**CLÁUSULA II - DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Os preços registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-035/2017.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-035/2017.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	GAPRE	GABINETE DO PREFEITO
1.1.2	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.3	SECOM	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
1.1.4	CGM	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1.1.5	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
1.1.6	SEREM	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
1.1.7	SETUR	SECRETARIA DE TURISMO
1.1.8	PROGEM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1.1.9	PROCON	PROCURADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

1.1.10	SEPPM	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBL. PARA MULHERES
1.1.11	SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.1.12	SEGAP	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
1.1.13	SECITEC	SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
1.1.14	SEDURB	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E CONTROLE URBANO
1.1.15	SEINFRA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1.1.16	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1.1.17	SEMUSB	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinada de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-035/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de outubro de 2017.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

Razão Social: PAPELARIA E LITERARIA PEDRO II LTDA - EPP  
CNPJ: 24.116.337/0001-2730

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-037/2017, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SCANNER, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR, SWITCH, E NOBREAK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	HS COMERCIO LOCAÇAO E MANUTENCAO DE EQUIP. DE INFOR. LTDA - EPP				
CNPJ	24.802.687/0001-47				
END.	SAAN Quadra 1, nº 1035, Parte X Zona Industrial – Brasília/DF – CEP: 70632-100				
TELEFONE	(61) 3968 9868				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUANT. V_UNIT. R\$

001	SCANNER A4 SIMPLEX/DUPLEX; RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 1200 DPI; VELOCIDADE EM P&B300 / COLORIDO A 150 DPI; 25PPM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA AUTO VOLT (100-240V, 60/50HZ, 25W); SENSOR DE IMAGEM: DUAL CIS; RECURSOS: ESCANEAMENTO PARA PASTA, E-MAIL, IMPRESSORA, SOFTWARE DE ESCRITÓRIO (CALC, WORD, EXCEL, POWER POINT, IOS OU ANDROID) VIA REDE, INTERFACE WIRELESS (WI-FI)-TRATAMENTO DE IMAGEM AVANÇADO;- SUPORTA DOCUMENTOS CONTÍNUOS;- DETECÇÃO DE MÚLTIPLAS FOLHAS POR SENSOR ULTRASSÔNICO;- TAMANHO DO PAPEL: MÍN. AAD: 50,8MM X 50,8MM E MÁX. AAD: A4/ CARTA/ OFÍCIO;- FOLHA DE TRANSPORTE: A3;- CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: ATÉ 50 FOLHAS OU SUPERIOR;- SOFTWARES INCLUSOS DE OPERAÇÃO/MANIPULAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO;- DRIVERS ESPECÍFICO PARA O SCANSNAP;- INTERFACE USB 2.0/3.0;- CERTIFICAÇÕES - ENERGY STAR, ROHS, UL, CE, GOST-R, VCCI, FCCCLASSE A- DRIVERS - 32 E 64 BITS PARA WINDOWS 10, 8.1/7, XP E VISTA. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	4120619095	AVISION AN230W	UND	9	R\$ 2.195,00
005	MICROCOMPUTADOR COMPLETO: GABINETE ATX, UTILIZADO NA HORIZONTAL; BOTÃO DE LIGA/DESLIGA E LUZES DE INDICAÇÃO DE ATIVIDADE DA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO E DE COMPUTADOR LIGADO (POWER-ON) NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; DEVE PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, E NÃO SENDO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL; PLACA-MÃE ATX DOTADA DE PROCESSADOR SOQUETE 1150 CLOCK 3.1 GHZ 3 MB CACHE COM 2 NÚCLEOS OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR CHIPSET COMPATÍVEL COM A CONFIGURAÇÃO SOLICITADA. O CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO A FIM DE GARANTIR PERFEITA COMPATIBILIDADE; MEMÓRIA RAM DDR3 DE 4 GB, OU SUPERIOR; COM 1 CONECTOR MINI-DIN PARA TECLADO "ON BOARD"; COM 1 CONECTOR MINI-DIN PARA MOUSE "ON BOARD"; PLACA DE SOM INTEGRADA À PLACA MÃE (ON BOARD); UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SATA II 7200 RPMs COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GBYTES; UMA UNIDADE DE DVD-RW INTERNA AO GABINETE DA CPU; UMA INTERFACE DE REDE FAST ETHERNET 10BASET/100BASETX, OU SUPERIOR; SEIS INTERFACES USB (UNIVERSAL SERIAL BUS) ON -BOARD, SENDO PELO MENOS DUAS FRONTAIS; QUATRO PORTAS SATAII OU SUPERIOR, QUE PERMITA GERENCIAR AS UNIDADES DE DISCO RÍGIDO; DOTADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE NO MÍNIMO 230W, COM CHAVEAMENTO ENTRE 110 V E 220 V - 60 HZ AUTOMÁTICO; TECLADO, PADRÃO ABNT, BLOCO NUMÉRICO INDEPENDENTE E 12 TECLAS DE FUNÇÃO, COM LEDS INDICADORES DE NUM LOCK, CAPS LOCK, SCROLL LOCK; MOUSE ÓPTICO COM DOIS BOTÕES E SCROLL; A GARANTIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES) ONSITE, DEVENDO CONTAR A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, ESTA GARANTIA DEVERÁ SER PRESTADA PELO FABRICANTE OU POR REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE A GARANTIA, DEVERÃO SER SUBSTITUÍDAS, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA, AS PEÇAS OU EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS E O PRAZO MÁXIMO PARA A SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARO DAS PEÇAS OU EQUIPAMENTOS, CONTADO A PARTIR DA CHAMADA E DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA, SERÁ DE 48 HORAS (02 DIAS ÚTEIS), SENDO QUE SE O PRAZO ULTRAPASSAR 48 HORAS A EMPRESA TERÁ QUE FORNECER UM EQUIPAMENTO EQUIVALENTE DE BACKUP. - MONITOR LED/LCD 15.5" OU SUPERIOR - ESTABILIZADOR BIVOLT COM 04 TOMADAS 300 VA, PADRÃO DE QUALIDADE ISO 9001:2008 E QUE ATENDE À NORMA DE SEGURANÇA E DESEMPENHO NBR 14373:2006 DA ABNT.	4120613161	TERAVIX DTT12T310	UND	5	R\$ 2.500,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:  
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-037/2017.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-037/2017.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.2	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1.1.3	SEREM	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
1.1.4	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
1.1.5	SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.1.6	SEMUSB	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.7	PROGEM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-037/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de outubro de 2017.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

Razão Social: HS COMERCIO LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE INFOR. LTDA - EPP  
CNPJ| 24.802.687/0001-47

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017**

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-037/2017, devidamente homologado às Fís \_\_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SCANNER, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR, SWITCH, E NOBREAK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA - EPP				
CNPJ	11.099.588/0001-07				
END.	Av. Sagitário, 138, Cj. 307, Torre 2B, Alphaville Conde II – Barueri/SP – CEP: 06473-073				
TELEFONE	(11) 4963 0186				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
006	CÓD. 4120219046 - SWITCH GERENCIÁVEL - 24 PORTAS. GARANTIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES)	PLANET GS-4210-24T2S	UND	2	R\$ 1.400,00

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-037/2017.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-037/2017.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.2	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1.1.3	SEREM	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
1.1.4	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
1.1.5	SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.1.6	SEMUSB	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.7	PROGEM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-037/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de outubro de 2017.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

Razão Social: SOLARIS TELEINFORMÁTICA LTDA - EPP  
CNPJ: 11.099.588/0001-07

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-037/2017, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SCANNER, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, NOTEBOOK, MICROCOMPUTADOR, SWITCH, E NOBREAK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	SIGRANE INDÚSTRIA COMERCIO E IMPORTADORA LTDA - EPP				
CNPJ	15.695.518/0001-64				
END.	Rua Santos Pedroso, 225, Navegantes – Porto Alegre/RS – CEP: 90240-180				
TELEFONE	(51) 3574 3690 / 3573 3690				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
007	<b>COD. 4120401012 - AQUISIÇÃO DE NOBREAK, DUPLA - CONVERSÃO; ON-LINE; SENOIDAL; TRANSFORMADOR ISOLADOR, CARREGADOR DE BATERIAS AJUSTÁVEL DE 1 a 7A (ATÉ 12K va). FAIXA DE OPERAÇÃO DE ENTRADA DE 20%; REGULAÇÃO ESTATICA NA SAÍDA DE 1%, COMPATIVEL COM O GERADOR; PAINEL AMIGÁVEL - COM LCD, BACKLIGHT, LEDS E TELAS DE PRESSÃO. GARANTIA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE MESES)</b>	LOGMASTER UPS-R 2106	UND	1	R\$ 8.650,00

## CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-037/2017.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-037/2017.

## CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

## CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.2	SEPLAN	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
1.1.3	SEREM	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
1.1.4	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABILITAÇÃO SOCIAL
1.1.5	SEFIN	SECRETARIA DE FINANÇAS
1.1.6	SEMUSB	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
1.1.7	PROGEM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-037/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

## CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de outubro de 2017.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

Razão Social: SIGRANE INDÚSTRIA COMERCIO E IMPORTADORA LTDA - EPP  
CNPJ: 15.695.518/0001-64

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-047/2017, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB - PMJP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

## CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	TELEMAR NORTE LESTE S/A				
CNPJ	33.000.118/0001-79				
END.	Rua do Lavradio, 71, 2º Andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20230-070				
TELEFONE	(83) 98813 0890 / 3131 2143 - (61) 3415 8150 / 3131 3113 / 0800 61 0329				
LIGAÇÕES LOCAIS, LONGA DISTÂNCIA E MENSAGENS (ORIGEM DE RAMAL MÓVEL)					
Item	Descrição do Objeto	UND	Quantidade Mensal	V. Unit. R\$	
01.01	Assinatura de Ramal Móvel	Ramal	500	R\$ 14,90	
01.02	Assinatura Serviço Tarifa Zero - Intra-Grupo	Ramal	500	-	
01.03	Assinatura Serviços de Gestão e Controle	Ramal	500	-	
Item	Descrição do Objeto	Und	Trafego Estimado Mensal	V. Unit. R\$	
01.04	Móvel para Móvel - Intra-grupo	Minuto	200.000	-	
01.05	Móvel para Móvel - Mesmo Fornecedor (VC1)	Minuto	160.000	R\$ 0,15	
01.06	Móvel para Móvel - Mesmo Fornecedor (VC2)	Minuto	2.000	R\$ 0,30	
01.07	Móvel para Móvel - Mesmo Fornecedor (VC3)	Minuto	21.870	R\$ 0,75	
01.08	Móvel para Móvel - Outros Fornecedores (VC1)	Minuto	40.000	R\$ 0,25	
01.09	Móvel para Móvel - Outros Fornecedores (VC2)	Minuto	2.915	R\$ 0,30	
01.10	Móvel para Móvel - Outros Fornecedores (VC3)	Minuto	2.222	R\$ 0,75	
01.11	Móvel para Fixo - Intra-grupo	Minuto	200.000	-	
01.12	Móvel para Fixo - Mesmo Fornecedor (VC1)	Minuto	25.000	R\$ 0,20	
01.13	Móvel para Fixo - Mesmo Fornecedor (VC2)	Minuto	600	R\$ 0,30	
01.14	Móvel para Fixo - Mesmo Fornecedor (VC3)	Minuto	3.070	R\$ 0,75	
01.15	Móvel para Fixo - Outros Fornecedores (VC1)	Minuto	10.000	R\$ 0,20	
01.16	Móvel para Fixo - Outros Fornecedores (VC2)	Minuto	2.000	R\$ 0,30	
01.17	Móvel para Fixo - Outros Fornecedores (VC3)	Minuto	600	R\$ 0,75	
01.18	SMS	Unidade	45.000	R\$ 0,34	
01.19	MMS	Unidade	1.000	R\$ 0,49	
01.20	AD1 - Adicional de chamadas 1	Eventos	150	-	
01.21	AD2 - Adicional de chamadas 2	Eventos	150	-	
01.22	DSL1 - Tarifa de deslocamento 1	Minuto	850	-	
01.23	DSL2 - Tarifa de deslocamento 2	Minuto	850	-	
01.24	Caixa Postal	Minuto	2.000	R\$ 0,20	
01.25	LDI G1 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100	R\$ 1,38	
01.26	LDI G2 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100	R\$ 0,75	
01.27	LDI G3 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100	R\$ 8,84	
01.28	LDI G4 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100	R\$ 1,08	
01.29	LDI G5 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100	R\$ 1,08	
01.30	LDI G6 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100	R\$ 3,94	
01.31	LDI G7 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100	R\$ 2,68	
01.32	LDI G8 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100	R\$ 11,97	
01.33	LDI G9 - Móvel para Fixo ou Móvel	Minuto	100	R\$ 15,55	

01.34	Roaming Internacional G1	Minuto	50	R\$ 1,38
01.35	Roaming Internacional G2	Minuto	50	R\$ 0,75
01.36	Roaming Internacional G3	Minuto	50	R\$ 8,84
01.37	Roaming Internacional G4	Minuto	50	R\$ 1,08
01.38	Roaming Internacional G5	Minuto	50	R\$ 1,08
01.39	Roaming Internacional G6	Minuto	50	R\$ 3,94
01.40	Roaming Internacional G7	Minuto	50	R\$ 2,68
01.41	Roaming Internacional G8	Minuto	50	R\$ 11,97
01.42	Roaming Internacional G9	Minuto	50	R\$ 15,55

**ASSINATURA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO A REDE MÓVEL**

Item	Descrição do Objeto	Quantidade de Acessos	Volum e de Dados Unitário (GB)	V_Unit. R\$
02.01	Serviço de dados/internet para uso em smartphone, através de tecnologia 4G/LTE, com franquia mensal de 5GB de tráfego por usuário/aparelho, podendo sofrer redução de velocidade após atingimento do limite.	500	5	R\$ 44,90
02.02	Serviço de dados/internet para uso em tablet, através de tecnologia 4G/LTE, com franquia mensal de 10GB de tráfego por usuário/aparelho, podendo sofrer redução de velocidade após atingimento do limite.	100	10	R\$ 62,48
02.03	Serviço de dados/internet para uso em conectividade USB (modem usb), através de tecnologia 4G/LTE, com franquia mensal de 10GB de tráfego por usuário/aparelho, podendo sofrer redução de velocidade após atingimento do limite.	100	10	R\$ 62,48

**LIGAÇÕES LOCAIS E LONGA DISTÂNCIA (ORIGEM DE RAMAL FIXO - CENTRAL VIRTUAL ÚNICA)**

Item	Descrição do Objeto	Und	Volum e de Dados Unitário (GB)	V_Unit. R\$
03.01	Ativação dos ramos da central virtual única	Ramal	2.000	-
Item	Descrição do Objeto	Und	Quantidade Mensal	V_Unit. R\$
03.02	Assinatura de Ramal da Central Virtual Única - Ramal Fixo	Ramal	2.000	R\$ 50,00
Item	Descrição do Objeto	Unidade Tarifada	Táfego Estimado Mensal	V_Unit. R\$
03.03	Fixo para Fixo - Intra-grupo	Minuto	150.000	-
03.04	Fixo para Fixo - Mesmo Fornecedor	Minuto	60.000	R\$ 0,10
03.05	Fixo para Fixo - Mesmo Fornecedor (Degrau 1)	Minuto	1.500	R\$ 0,69
03.06	Fixo para Fixo - Mesmo Fornecedor (Degrau 2)	Minuto	1.500	R\$ 0,69
03.07	Fixo para Fixo - Mesmo Fornecedor (Degrau 3)	Minuto	1.500	R\$ 0,69
03.08	Fixo para Fixo - Mesmo Fornecedor (Degrau 4)	Minuto	1.500	R\$ 0,69
03.09	Fixo para Fixo - Outros Fornecedores	Minuto	70.000	R\$ 0,10
03.10	Fixo para Fixo - Outros Fornecedores (Degrau 1)	Minuto	75	R\$ 0,69
03.11	Fixo para Fixo - Outros Fornecedores (Degrau 2)	Minuto	75	R\$ 0,69
03.12	Fixo para Fixo - Outros Fornecedores (Degrau 3)	Minuto	75	R\$ 0,69
03.13	Fixo para Fixo - Outros Fornecedores (Degrau 4)	Minuto	75	R\$ 0,69
03.14	Fixo para Móvel - Intra-grupo	Minuto	150.000	-
03.15	Fixo para Móvel - Mesmo Fornecedor (VC1)	Minuto	45.000	R\$ 0,75
03.16	Fixo para Móvel - Mesmo Fornecedor (VC2)	Minuto	1900	R\$ 1,24
03.17	Fixo para Móvel - Mesmo Fornecedor (VC3)	Minuto	120	R\$ 1,24
03.18	Fixo para Móvel - Outros Fornecedores (VC1)	Minuto	100.000	R\$ 0,80
03.19	Fixo para Móvel - Outros Fornecedores (VC2)	Minuto	1.800	R\$ 1,24
03.20	Fixo para Móvel - Outros Fornecedores (VC3)	Minuto	900	R\$ 1,24
03.21	LDI G1 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75	R\$ 1,38
03.22	LDI G2 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75	R\$ 0,75
03.23	LDI G3 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75	R\$ 8,84
03.24	LDI G4 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75	R\$ 1,08
03.25	LDI G5 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75	R\$ 1,08
03.26	LDI G6 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75	R\$ 3,94
03.27	LDI G7 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75	R\$ 2,10
03.28	LDI G8 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75	R\$ 11,97
03.29	LDI G9 - Fixo para Fixo ou Móvel	Minuto	75	R\$ 17,05

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
  - 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
  - 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
    - 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
    - 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
  - 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
  - 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
  - 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:
    - 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:
      - 1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.
      - 1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-047/2017.
    - 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:
      - 1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-047/2017.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

- 1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEAD	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
-------	------	-----------------------------

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-047/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 30 de outubro de 2017.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

Razão Social: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
CNPJ: 33.000.118/0001-79

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2017**

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-042/2017, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME				
CNPJ	10.942.831/0001-36				
END.	Rua Caramuru, 188, Salto – Blumenau/SC – CEP: 89031-030				
TELEFONE	(47) 3232 1221				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	V_UNIT. R\$
013	COD. 4110122966 - VENTILADOR TURBO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, 50 CM, 03 VELOCIDADES E GRADE REMOVÍVEL.	VENTISOL	UND	8	R\$ 129,99

**CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA**

- 1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
  - 1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13
  - 1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
    - 1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
    - 1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
  - 1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.
  - 1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":
  - 1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:  
1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-las às condições previstas no item 14.  
1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2017.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:  
1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2017.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

**CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 30 de outubro de 2017.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

*Edson Camilo*  
Fornecedor  
RUA 3 3554 232-R  
CNPJ: 11.186.327/0001-16

Razão Social: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME  
CNPJ: 10.942.831/0001-36

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2017**

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 a 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-042/2017, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
0021	CÓD. 4110203004 - CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA (MASSARANDUBA)	METALTEC	UND	20	R\$ 546,56
0042	CÓD. 4090103067 - CAMA HOSPITALAR EM AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ RESINA EPOXI-POLIESTER, GRADES LATERAIS REMOVÍVEIS, RODAS NOS PÉS, CAPACIDADE PARA INCLINAÇÃO.	TUBOMED	UND	1	R\$ 1.190,00

**CLÁUSULA II - DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

- 1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:  
1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-las às condições previstas no item 14.  
1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2017.
- 1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:  
1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2017.

**CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV - DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEDES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
-------	-------	--------------------------------------

**CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-042/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 30 de outubro de 2017.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário de Administração

*Roberto Wagner Mariz Queiroga*  
Razão Social: METALTEC M OLIVEIRA COMERCIO LTDA  
CNPJ: 11.186.327/0001-16

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2017**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-042/2017, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO/EMPRESAS, EXECUTORA DE CURSOS DE FORMAÇÃO/PROFISSIONALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA HABILITAÇÃO SOCIAL - SEMHAB, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA I - DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$
001	CÓD. 2179901032 - CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA COM INTERNET (90 HORAS) - TURMA COM 20 PARTICIPANTES.	TURMA	3	R\$ 2.400,00
002	CÓD. 2120803285 - CURSO DE GASTRONOMIA (DOCES E SALGADOS) TURMA COM 20 PARTICIPANTES E CARGA HORÁRIA 40 HORAS	TURMA	3	R\$ 1.560,00
003	CÓD. 2120803391 - CURSO DE COZINHA BÁSICA, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS - TURMA COM 20 PARTICIPANTES.	TURMA	3	R\$ 1.560,00
004	CÓD. 2120803392 - CURSO DE DESING DE SOBRANCELHAS, CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS - TURMA COM 20 PARTICIPANTES	TURMA	3	R\$ 5.100,00
005	CÓD. 2120803393 - CURSO PROFISSIONAL DE UNHAS ARTÍSTICAS, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS - TURMA COM 20 PARTICIPANTES	TURMA	3	R\$ 2.790,00

**CLÁUSULA II - DO CADASTRO DE RESERVA**

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:**

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:  
Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-049/2017.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 - DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-049/2017.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

2.1.1	SEM HAB	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
-------	---------	--

**CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-049/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 27 de outubro de 2017.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário de Administração  
  
 Razão Social: PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS  
 CNPJ: 06.129.670/0001-10

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09051/2017**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, CPF nº 885.583.804-06 e a Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 543 de fevereiro de 2017, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 09035/2017**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de serviços de agência de viagens especializada em reservas e fornecimento de passagens aéreas nacionais, traslado, hospedagem e alimentação, a fim de atender às necessidades do projeto ROBOEDUJP da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa - PB, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº 7.884/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externo(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização da forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 10 (dez) dias após a assinatura do termo contratual.

d) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

e) Os itens deverão ser entregues na Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, situado à Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – PB, CEP 58053-900, onde os bilhetes e vouchers impressos serão conferidos e recebidos.

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de outubro de 2018.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

#### EMPRESA: ANDERSON PRIMETUR VIAGENS, EVENTOS E CONSULTORIA

CNPJ: 10.213.388/0001-62

FONE/FAX: (83) 3045-2959/3247-5901/98882-5290

END.: Av. Juarez Távora, 522 – Loja 109 – Térreo – Edif. Maximum Empresarial – Torre

– João Pessoa/PB

CEP: 58.040-020

EMAIL: andersonprimetur@gmail.com

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
3.1.1	Reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas em classe econômica, de empresas de transporte de passageiros que atenda ao seguinte trecho: <b>JOÃO PESSOA / CURITIBA</b> Saída de João Pessoa: 06/NOV Os valores devem estar <b>Taxa de embarque e passagens propriamente ditas</b>	UNID	50
3.1.2	Reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas em classe econômica, de empresas de transporte de passageiros que atenda ao seguinte trecho: <b>CURITIBA / JOÃO PESSOA</b> Data: 12/NOV	UNID	50
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
3.2.1	Emissão e entrega de apólice de seguro saúde no âmbito de viagens nacionais.	UNID	50
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
3.3.1	Reserva e contratação de diárias sendo quartos triplos ou quádruplos em Hotel na cidade de CURITIBA, no período 06 a 12 de Novembro de 2017.	DIÁRIA	50
3.3.2	Alimentação: Café da manhã no Hotel no período de 06 a 12 de novembro de 2017. Lanche (matutino), almoço, lanche (vespertino) e jantar.	DIÁRIA	50
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
3.4.1	Traslado do Aeroporto de Curitiba para o Hotel.	UNID	50
3.4.2	- Traslado do Hotel ao local onde acontecerá a Olimpíada Brasileira de Robótica, FIEP / PR Federation of Industries of the State of Paraná, no período de 06 a 12 de novembro de 2017. - Traslado do local do Evento para o Hotel.	UNID	50
3.4.3	Traslado do Hotel para o Aeroporto de CURITIBA.	UNID	50
<b>Valor Total: R\$ 250.949,00 (Duzentos e cinquenta mil novecentos e quarenta e nove reais).</b>			

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
5787/5788/5786	10.104.12.361.5174.2862	3.3.90.39	00, 03 e 11: Recursos Ordinários/FUNDEB e FNDE (Salário-Educação)

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Divisão de Tecnologia na Aprendizagem, ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

§2º – o pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§3º – o processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011, são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do art. 25 do Decreto Municipal nº 7.364/2011 é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do art. 25 do Decreto Municipal 7.364/2011 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 26 de outubro de 2017.

  
Edilma da Costa Freire  
Secretária de Educação

ANDERSON PRIMETUR VIAGENS, EVENTOS E CONSULTORIA

Anderson Ramos  
CNPJ: 10.213.388/0001-62

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº24/2017

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 24/2017**, por parte da Secretaria da Receita Municipal - SEREM, referente à contratação de consórcio público firmado com a Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP para a prestação de **SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ACESSO AO SISTEMA DO SIMPLES NACIONAL**, em favor d o **CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.427.503/0001-12, representado legalmente pelo Diretor Geral, o Sr. Douglas Fernando de Mello, CPF nº. 811.996.609/06, **perfazendo o valor total estimado de R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)**, com fulcro no Artigo 24, XIII e XVI da Lei 8.666/93 e suas alterações e no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal/1988, e na Lei Municipal nº 13.134/2015, de acordo com o Parecer nº. 022/2017 da ASJUR/SEREM, ratificado pela Nota Técnica nº. 380/2017, exarado pe la CGM e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2017/062286.

João Pessoa, 26 de outubro de 2017.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 178/2017  
Processo nº 2135/2017**

Contratação da IMAGINART representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. FLAVIO EDUARDO LIRA FILHO - ME - CNPJ - Nº 08.156.558/0001-72, para três apresentações respectivamente: no dia 19 de novembro de 2017, na Lagoa, nos Arredores do Parque, às 16h00, dia 10 dezembro de 2017, no Parque da Lagoa, na Praça Pedra do Reino, às 16h00 e no dia 23 de dezembro de 2017, no Parque da Lagoa, Show de Auto de Natal, às 18h30. Para cada apresentação o valor será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme memorando nº 061/2017-DACE de 02 de outubro de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 178/2017 – Processo nº 2135/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da IMAGINART representado pelo também integrante do aludido grupo o Sr. FLAVIO EDUARDO LIRA FILHO - ME - CNPJ - Nº 08.156.558/0001-72, pelo valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de outubro de 2017.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

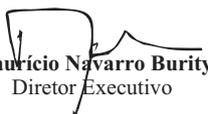
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 203/2017  
Processo nº 2213/2017**

Contratação do Grupo CAVALO MARINHO INFANTIL representado pela Também integrante do aludido Grupo a Srª JOCILENE CUNHA DA SILVA - CPF - Nº 032.217.234-90, para uma apresentação no dia 12 de novembro de 2017, às 16h00, no Parque Solón de Lucena, dentro da Programação de Novembro da Lagoa, conforme memorando nº 67/2017-DCP de 05 de outubro de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 203/2017 – Processo nº 2213/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CAVALO MARINHO INFANTIL representado pela Também integrante do aludido Grupo a Srª JOCILENE CUNHA DA SILVA - CPF - Nº 032.217.234-90, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de outubro de 2017.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 204/2017  
Processo nº 2155/2017**

Contratação do artista GLAUCO LIMA representado pela ARTSOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, para uma apresentação no dia 19 de novembro de 2017, no Projeto Pólvora Cultural, na Casa da Pólvora, das 16h30 às 19h00, conforme memorando nº 134/2017-MUS de 27 de setembro de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 204/2017 – Processo nº 2155/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Artista GLAUCO LIMA representado pela ARTSOM PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ - Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de outubro de 2017.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 205/2017  
Processo nº 2337/2017**

Contratação do Cantoneiro JOSÉ PEDRO DE LIMA (INDIO) - CPF.: 262.922.034-68, para uma apresentação no dia 04 de novembro de 2017, às 10h00, no Pavilhão do Chá, conforme memorando nº 081/2017-DCP de 20 de outubro de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 205/2017 – Processo nº 2337/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Cantoneiro JOSÉ PEDRO DE LIMA (INDIO) - CPF.: 262.922.034-68, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de outubro de 2017.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 206/2017  
Processo nº 2336/2017**

Contratação da Dupla de Violeiros Repentistas ANTÔNIO COSTA E DAUETH BANDEIRA representado pelo Também integrante da aludida Dupla o SR. ANTÔNIO COSTA TEIXEIRA – CPF – Nº 022.938.404.84, para uma apresentação no dia 05 de novembro de 2017, às 16h00, no Pavilhão do Chá, conforme memorando nº 80/2017-DCP de 20 de outubro de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 206/2017 – Processo nº 2336/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Dupla de Violeiros Repentistas ANTÔNIO COSTA E DAUETH BANDEIRA representado pelo Também integrante da aludida Dupla o SR. ANTÔNIO COSTA TEIXEIRA – CPF - Nº 022.938.404.84, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 31 de outubro de 2017.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 207/2017  
Processo nº 2294/2017**

Contratação do Grupo RIPA NA CHULIPA representado pela EULALIA ALVES DA SILVA – ME - CNPJ – Nº 12.386.284/0001-85, para uma apresentação no dia 04 de novembro de 2017, no Projeto Forró na Feira, às 19h00 – Feirinha de Tambaú, conforme memorando nº 153/2017-DCP de 17 de outubro de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 207/2017 – Processo nº 2294/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo RIPA NA CHULIPA representado pela EULALIA ALVES DA SILVA – ME - CNPJ – Nº 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de novembro de 2017.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

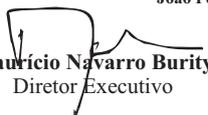
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 208/2017  
Processo nº 2372/2017**

Contratação da Banda RIEG representado pela Também integrante do aludido Grupo e Empresário o Sr. RAYAN LINS CORDEIRO – ME - CNPJ - Nº 08.909.302/0001-99, para uma apresentação no dia 05 de novembro de 2017, no Projeto Casa da Pólvora, na Casa da Pólvora, às 18h30, conforme memorando nº 159/2017-DCP de 24 de outubro de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 208/2017 – Processo nº 2372/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor da Banda RIEG representado pela Também integrante do aludido Grupo e Empresário o Sr. RAYAN LINS CORDEIRO – ME - CNPJ - Nº 08.909.302/0001-99, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de novembro de 2017.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

## HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-048/2017**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº: 2015/073636 da SEPLAN, cujo objeto é o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BENS PERMANENTES (MOBILIÁRIO DIVERSOS, EQUIPAMENTOS CÊNICOS, E DE ÁUDIO E VÍDEO, AR CONDICIONADO, VISANDO EQUIPAR OS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEUS, DOS BAIRROS DO CRISTO E GERVÁSIO MAIA (GRAMAME)”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: LIVRARIAS MOHR LTDA. ME - CNPJ: 07.261.562/0001-38, nos itens: 10 (R\$ 7.600,00); 11 (R\$ 1.680,00); 13 (R\$ 4.356,00); 14 (R\$ 9.999,00) e 15 (R\$ 999,00); totalizando R\$ 24.634,00 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais); BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI - CNPJ: 22.172.252/0001-30, itens: 18 (R\$ 340,00); 19 (R\$ 408,00); 20 (R\$ 11.000,00); e 26 (R\$ 23.799,00), totalizando R\$ 35.547,00 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais). Perfazendo o valor global de R\$ 60.181,00 (sessenta mil cento e oitenta e um reais). Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 16, 17, 21, 22, 23, 24, 25, e 27 foram declarados FRACASSADOS.

João Pessoa/PB, 01 de novembro de 2017.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

Pregão Eletrônico sob o nº 01-001/2017

**OBJETO:** Eventual contratação de empresa especializada no ramo de locação de Transportes para eventos artísticos culturais, pelo período de 12(doze) meses, constantes no termo de referência (anexo I), do edital.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 31/10/2017.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

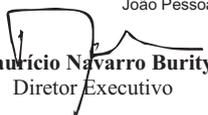
Com base nos atos do Pregoeiro Oficial e em observância às Leis 10.520/02, LC 123/2006, DECRETO Nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas,

**HOMOLOGO**

a presente Licitação, a qual teve como vencedoras as empresas ELSON RIBEIRO DE MORAIS no Lote I e PARAIBA TURISMO LTDA no Lote II, em decorrência de terem oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa-PB, 03 de novembro de 2017.

  
**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**CIDADE COM  
SOM ALTO,  
EDUCAÇÃO  
LÁ EMBAIXO.**

**SEJA SEMPRE EDUCADO.**

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,  
no barzinho ou em qualquer lugar,  
poluição sonora não é legal.  
Ela prejudica a nossa saúde,  
o meio ambiente e é crime.

**SE PRECISAR, DENUNCIE.**  
**0800.281.9208**

